



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2956

Ji-Paraná (RO), 18 de janeiro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 09
EXTRATOS DE CONTRATO.....	PÁG. 11
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 11
ANÁLISES TÉCNICAS.....	PÁG. 11
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 12
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.....	PÁG. 13
ORDENS DE SERVIÇOS.....	PÁG. 13
PORTARIAS.....	PÁG. 13
ACORDO DE COOP. DAF.....	PÁG. 18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 28

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-13938/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Locação de imóvel

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação de prazo e reajuste de valor por índice oficial (INPC), referente ao período de 10/2017 até 10/2018, ao Contrato n. 124/PGM/PMJP/2014, celebrado entre o Município e CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na locação de imóvel para o funcionamento da subseção da SEMOSP.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1664/2018, concluindo ao final pelo deferimento dos pedidos.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de vigência contratual até o dia **24/09/2019**, bem como o reajuste de valor pelo acumulado do índice INPC, referente ao período de 10/2017 a 10/2018, passando o valor mensal da locação de R\$ 11.780,19 (onze mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos) para **R\$ 12.297,24 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme cálculo de fl. 19, elaborada pela Coordenadoria Geral de Contabilidade, ao Contrato n. 124/PGM/PMJP/2014, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-14192/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Locação de equipamentos

À Procuradoria-Geral do Município

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 016/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município e a empresa CONSTRUTORA MCB LTDA - ME, cujo objeto consiste na locação mensal de equipamentos rodoviários.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1686/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que sejam atendidas as recomendações expressas no parecer supramencionado.

Às fls. 44 e 48, a SEMOSP comprova nos autos as exigências feitas pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 16/PGM/PMJP/2015 até o dia 06/03/2019, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-14194/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Locação de equipamentos

À Procuradoria-Geral do Município

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 18/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município e a empresa CONSTRUTORA MCB LTDA - ME, cujo objeto consiste na locação mensal de equipamentos (retroscavadeira e caminhão basculante).

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1701/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que sejam atendidas as recomendações expressas no parecer supramencionado.

Às fls. 65/66, a SEMOSP trás aos autos as exigências feitas pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 18/PGM/PMJP/2015 até o dia 06/03/2019, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-14195/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde

À Procuradoria-Geral do Município

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação ao Contrato n. 018/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, cujo objeto consiste na coleta externa, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde - RSS.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1682/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que venham aos autos as certidões negativas de estilo.

Às fls. 32/36 a SEMOSP junta as certidões exigidas pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 018/PGM/PMJP/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 10336/GAB/PM/JP/2018
07 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação, no qual deverá funcionar o Fundo de Previdência Social, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do funcionamento do Fundo de Previdência Social do Município,

Considerando a necessidade do espaço amplo, boa localização e fácil acesso aos usuários, e

Considerando o teor do Memorando n. 536/FPS/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e

avaliação de imóvel para locação pelo Fundo de Previdência Social do Município visando acomodar suas instalações, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Denis Ricardo dos Santos;
- II** – Lânea de França Cirqueira;
- III** – Roseli de Fátima Vieira de Sousa.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades do Fundo de Previdência Social para o seu funcionamento.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10339/GAB/PM/JP/2018
10 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de desempenho do Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que determinada o § 1º do art. 38 da Lei Municipal n. 1405/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, composta pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Sonete Diogo Pereira;
- II** – Francilane Magalhães dos Santos;
- III** – Adalgisa Juliana Landim da Silva;
- IV** – Elzimar Aparecida Vieira da Silva;
- V** – Alex Maciel de Souza;
- VI** – Marcelo Vagner da Silva.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá observar os critérios legais estabelecidos pela Lei Municipal n. 1405/2005 e no Decreto Municipal n. 2944/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10380/GAB/PM/JP/2018
12 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Andreilino de Oliveira Santos Neto, para ocupar o cargo em comissão de Subprocurador II, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 1442/PGM/PMJP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Andrelino de Oliveira Santos Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Subprocurador II**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10397/GAB/PM/JP/2018
19 DE DEZEMBRO DE 2018

Substitui membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, alterando o Decreto nº 7829/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 774/18/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Anderson Monteiro Machado** como membro titular, na Representação dos Discentes da Modalidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, em substituição ao senhor **Elias Clamerick**.

Art. 2º Fica nomeada **Rozimar dos Santos** como membro titular, na Representação de Pais de Alunos, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, em substituição ao senhor **Cicero Belneri Diniz e Silva**.

Art. 3º Fica nomeada **Daniela Paris** como membro suplente, na Representação de Pais de Alunos, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, em substituição a senhora **Maria Izabel Rodrigues Nobre Ribeiro**.

Art. 4º Com as nomeações e substituições ora efetivadas, a alínea "a" do inciso III, e as alíneas "a" e "b" do inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 7829/GAB/PM/JP/2017 ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)
III – REPRESENTANTES DOS DISCENTES DA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA:
a) Titular: *Anderson Monteiro Machado*;
b) Suplente: *Edson Paulo Peixoto*.

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: *Rozimar dos Santos*;
b) Suplente: *Daniela Paris*.

(...)

Art. 5º Em decorrência das nomeações e substituições ora procedidas, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE passa a atuar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: *Alessandra Baldissera*;
b) Suplente: *Rosângela Martins da Silva*.

II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES:

a) Titular: *Elenice Ferreira de Lima*;
b) Suplente: *Andreia Soares de Almeida*.

III - REPRESENTANTES DOS DISCENTES DA MODALIDA-

DE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

a) Titular: *Anderson Monteiro Machado*;
b) Suplente: *Edson Paulo Peixoto*.

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: *Rozimar dos Santos*;
b) Suplente: *Daniela Paris*;
c) Titular: *Maluza Gonçalves Vieira Moura*;
d) Suplente: *Juventina Borges Moreira*.

V - REPRESENTANTES DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE JI-PARANÁ:

a) Titular: *Catarina Leonor Schell*;
b) Suplente: *Suzana Araoz*;
c) Titular: *Eder Biazatti Marques*;
d) Suplente: *Ernesto Ferreira dos Santos*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10398/GAB/PM/JP/2018
19 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, **Marciane de Amorim Juca Lima**, do cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento da servidora **Marciane de Amorim Juca Lima**, solicitando exoneração, e

Considerando o teor do Memorando n. 479/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Marciane de Amorim Juca Lima**, do cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10414/GAB/PM/JP/2018
20 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia **Cleverson Vieira Rodrigues Leal**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Cleverson Vieira Rodrigues Leal**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal

de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10415/GAB/PM/JP/2018
20 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia **Weberson Schueng Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Weberson Schueng Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10416/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera **Valdeci Alves Trindade**, do cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 488/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Valdeci Alves Trindade**, do cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10417/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, **Gabriel Abrantes Moreno de Almeida**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

Arislândio Borges Saraiva
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Luiz Fernandes Ribas Motta
Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento do servidor, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0962/SEMAS/2018 e 489/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Gabriel Abrantes Moreno de Almeida**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10418/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Diego Santiago Nunes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 108/GAB/SEMUSA/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Diego Santiago Nunes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10419/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Diego Will de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Diego Will de Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10420/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Crislaine da Silva Campos Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Crislaine da Silva Campos Carvalho**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10421/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Claudio Machado, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Claudio Machado**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10422/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Leticia de Brito Martins, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Leticia de Brito Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10423/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Luciene Ferreira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Londrina, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luciene Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Londrina**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10424/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera Rosimary Teixeira dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rosimary Teixeira dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10425/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera Thais Vieira Rocha, do cargo em comissão de Assessora de Engenharia, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando n. 346/SEMURFH/PMJP/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Thais Vieira Rocha**, do cargo em comissão de **Assessora de Engenharia**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10426/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera Amanda Cristina Francisco Nobre, do cargo em comissão de Controladora de Desenho Técnico, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando n. 346/SEMURFH/PMJP/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Amanda Cristina Francisco Nobre**, do cargo em comissão de **Controladora de Desenho Técnico**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10427/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Amanda Cristina Francisco Nobre, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Engenharia, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando n. 346/SEMURFH/PMJP/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Amanda Cristina Francisco Nobre**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Engenharia**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10428/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Thais Vieira Rocha, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Desenho Técnico, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando n. 346/SEMURFH/PMJP/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Thais Vieira Rocha**, para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Desenho Técnico**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10431/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n. 1113, de 19 de novembro de 2001, que instituiu o Código Ambiental de Ji-Paraná;

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 1803, de 26 de julho de 2013, que aprova o Regimento Interno do COMDEAM – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do memorando n. 308/GAB/SEMEIA/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

Art. 2º O COMDEAM será integrado pelos membros a seguir nominados:

I. Membro Nato:

- Kátia Regina Casula - Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;*
- Jeane Muniz Rioja Ferreira - Responsável pela área de Meio Ambiente.*

II. Representantes dos seguintes organismos:

- ICMBio - Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (Órgão Federal do Meio Ambiente):
1) Titular: Patrícia Ferreira Ribeiro Dias;
2) Suplente: João Paulo de Oliveira Gomes.

- Universidade Federal de Rondônia – UNIR:
1) Titular: Nara Luisa Reis de Andrade;
2) Suplente: Alberto Dresch Weblor.

- Instituto Federal de Rondônia – IFRO:
1) Titular: Jânia Maria de Paula;
2) Suplente: Janice Ferreira do Nascimento.

- 1º Pelotão de Polícia Militar Ambiental:
1) Titular: Adlon Cláudio da Silva Souza;
2) Suplente: Ronaldo Adriano Brito.

- Câmara Municipal de Ji-Paraná:
1) Titular: Cláudia Regina Abreu;
2) Suplente: Rubson José Alves de Freitas.

- Fundação Cultural:
1) Titular: Adriana Carvalho Lima;
2) Suplente: Aglaene Medeiros Vieira Seffrin.

- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1) Titular: Ademir Ferreira Farias;
2) Suplente: Fernanda Alves Fernandes Vieira.

- Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1) Titular: Guilhermina Heringer Teixeira;
2) Suplente: Maria Helena Delabella.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
1) Titular: Luciana Ferreira da Silva Fernandes;
2) Suplente: Laira Lais Nogueira Lima.

III. Representantes dos organismos não governamentais:

- Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná – CEULJI-ULBRA – Faculdade São Lucas:
1) Titular: Joseane Bessa Barbosa;
2) Suplente: Jéssica da Silva Salvi.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR:

- 1) Titular: Simone Olívia de Paula Santos;
- 2) Suplente: Queila Márcia Gonçalves.

c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Ji-Paraná:

- 1) Titular: Estela Máris Anselmo Savoldi;
- 2) Suplente: Flávia Ronchi Dias.

d) ONG Mandala-Arte, Ecologia e Cidadania:

- 1) Titular: Vilton Sanchotene Pinto Filho;
- 2) Suplente: Augusto Nicolas Anselmo Savoldi.

e) Instituto Padre Ezequiel Ramin:

- 1) Titular: Francisco de Assis Costa;
- 2) Suplente: Flávia Costa Bandeira.

f) Associação Rural de Rondônia - ARR:

- 1) Titular: Sérgio de Souza Ferreira;
- 2) Suplente: Gilson Sidnei Daniel.

g) Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis - COOCA-MARJI:

- 1) Titular: Celso Luiz Moulaz;
- 2) Suplente: Daiane Vieira dos Santos.

h) Colônia dos Pescadores – Z9:

- 1) Titular: Manoel Batista Dantas;
- 2) Suplente: Luciana Silva de Freitas.

i) Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD:

- 1) Titular: Carlos Pileghy da Silva;
- 2) Suplente: Pâmila Braga Silva.

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, bem como todas as regras que regerão suas atividades, estão previstas no Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1113, de 19 de novembro de 2001, e do Decreto n. 1803, de 26 de julho de 2013.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2018.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 5400/2015, 6828/2016 e 7162/2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10432/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera Tatiane Mendes da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 491-A/2018/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Tatiane Mendes da Silva**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Programas Estratégicos**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10433/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Angela Maria Mendes de Castro, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Angela Maria Mendes de Castro** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 10434/GAB/PM/JP/2018

26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO II" e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 220 de 11 de janeiro de 2017, apenso aos autos o documento de 09 de setembro de 2014, no qual a empresa PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 16.902.252/0001-46, requer aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO II" de sua propriedade, situado no lote de terras urbano denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, da Gleba Pirineos, neste município de Ji-Paraná-RO, com área de 9,6800 ha (nove hectares e sessenta e oito ares), devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos, e civil das Pessoas Jurídicas, neste Município de Ji-Paraná - estado de Rondônia, sob a matrícula nº 56.728 de 22 de julho de 2016.

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 220/2017;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de agosto de 2011, Lei Municipal n. 980/2000 e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do

Avenida 02 de abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.jpjp@gmail.com

Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não esta localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece as disposições da lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando que, a SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expediu a Licença de localização nº 038/2018/SEMEIA/PMJP em 06/06/2018, Licença de Instalação nº 038/2018/SEMEIA/PMJP em 05/06/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO II", localizado no lote de terras urbano denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, da Gleba Pirineos neste Município de Ji-Paraná-RO, com área de 9,6800 (nove hectares e sessenta e oito ares) de Propriedade de PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 16.902.252/0001-46, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 2.630, sala B, bairro Dois de Abril, em Ji-Paraná - RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntos aos autos do Processo Administrativo nº 220/2017, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- Área total do Loteamento: 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados);
- Área das Quadras e Lotes: 57.973,52m² (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);
- Área do Arruamento: 20.330,12m² (vinte mil, trezentos e trinta e metros quadrados, e doze decímetros quadrados);
- Área de Equipamentos Públicos: 4.840,40m² (quatro mil, oitocentos e quarenta metros quadrados, e quarenta decímetros quadrados);
- Área Verde: 9.680,24m² (nove mil, seiscentos e oitenta metros quadrados, e vinte e quatro decímetros quadrados);
- Área de Preservação Permanente (APP): 3.975,72m² (três mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados, e setenta e dois decímetros quadrados);
- Total de Área Pública: 34.850,76m² (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados, setenta e seis decímetros quadrados);
- Área mínima dos Lotes: 300,00m² (trezentos metros quadrados);
- Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
- Nº de lotes residenciais: 147 (cento e quarenta e sete) unidades;
- Nº de Quadras: 09 (nove) unidades;
- Nº de Área Pública Municipal (APM): 01 (uma) unidade;
- Nº de área Verde: 01 (uma) unidade;
- Zonamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2º - O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na Zona Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Sítio Nossa Senhora Aparecida - A e Sítio Nossa Senhora de Fátima; LESTE: com o Sítio Nossa Senhora de Fátima e Sítio Estrela Azul; SUL: com o Sítio Estrela Azul e Sítio Ouro Branco; OESTE: com o Sítio Ouro Branco e Sítio Nossa Senhora Aparecida - A; registrado sob Matrícula nº 56.728, Ficha nº. 1, Livro 2 de Registro Geral, em 22 de julho de 2016, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos, e civil de Pessoas Jurídicas, de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Art. 3º - O Município poderá através da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO II", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º - O proprietário – loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO II”, os seguintes lotes:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
11	18 ao 21	4	1781,25
12	15 ao 25	11	3300,00
14	11 ao 22	12	3664,46
15	02 ao 14	13	4326,29
16	09 ao 14	6	2246,37
17	01 ao 07	7	2263,28
TOTAL			
6		53	17581,65

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 53 (cinquenta e três) que representam 30,33% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º - O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I. Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III. escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 22 de dezembro de 2020 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º - O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º - O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º - Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 4.840,40m² (quatro mil, oitocentos e quarenta metros quadrados, e quarenta decímetros quadrados), correspondente a 5,00% da área total do parcelamento.

Art. 9º - Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10 - Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do Dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2018 (26/12/2018), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº. 220/2017, perante o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de abril, nº. 1701, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal MARCITO APARECIDO PINTO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 447.630 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 325.545.832-34, residente e domiciliado a Avenida Lago Azul, s/n, Condomínio Espelho D'água, bairro Espelho D'água, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná; compareceu o requerente PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.902.252/0001-46, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº. 2.630 - Sala B, bairro Dois de Abril, Ji-Paraná-RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. SERGIO PISSINATI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 246.329 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 242.351.302-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvío, nº1357, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-732; legítimo proprietário do lote de terras urbano denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, da Gleba Pyrneos, situada no município de Ji-Paraná-RO, com área de 9,6800ha (nove hectares e sessenta e oito ares), registrado sob matrícula nº 56.728 de 22 de julho de 2016, ficha nº 1, Livro nº 2 de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil de Pessoas Jurídicas; área que está sendo objeto de Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO II", aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 220/2017, de 11 de janeiro de 2017; mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 53 (cinquenta e três) lotes, os quais correspondem a 36,05% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
11	18 ao 21	4	1781,25
12	15 ao 25	11	3300,00
14	11 ao 22	12	3664,46
15	02 ao 14	13	4326,29
16	09 ao 14	6	2246,37
17	01 ao 07	7	2263,28
TOTAL			
6		53	17581,65

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

- a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

50% dos lotes liberados para caução e vendas (Alínea "a")			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA
11	18 ao 21	4	1781,25
12	15 ao 25	11	3300,00
14	11 ao 22	12	3664,46
TOTAL			
3		27	8745,71

Totalizando 27 (vinte e sete) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 8.745,71m² (oito mil, setecentos e quarenta e cinco metros, e setenta e um centímetros quadrados), que representam 50,94% dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

- I. Abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- IV. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- V. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, e uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

SERGIO POISSINATI

PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Compromitente

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO II" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 10434/GAB/PM/JP/2018, de 26 de dezembro de 2018, os lotes abaixo descritos:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
11	18 ao 21	4	1781,25
12	15 ao 25	11	3300,00
14	11 ao 22	12	3664,46
15	02 ao 14	13	4326,29
16	09 ao 14	6	2246,37
17	01 ao 07	7	2263,28
TOTAL			
6		53	17581,65

Os lotes acima descritos são em número de 53 (cinquenta e três) que representam 30,33% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, e com art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 26 de dezembro de 2018

Sergio Pissinati
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PLANALTO II
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ NOME: _____ CPF: _____
2. _____ NOME: _____ CPF: _____

DECRETO N. 10435/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Yago Mendes de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Yago Mendes de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10436/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Retifica dispositivos do Decreto n. 10347/GAB/PM/JP/2018, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando lapso redacional ao mencionar o nome do cargo e o nome da Secretaria, na ementa e no artigo 1º do Decreto n. 10347, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados o nome do cargo e o nome da Secretaria constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 10347/GAB/PM/JP/2018 de “*Coordenador de Área II de Obras Rurais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*” para “*Coordenador de Área I de Informação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente*” passando a vigorar com nova redação a ementa e o artigo 1º do referido decreto, conforme a seguir descrito:

Ementa:

Exonera Joel dos Santos Alves, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Informação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

(...)

Art. 1º Fica exonerado Joel dos Santos Alves, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Informação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10437/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de desempenho do Estágio Probatório dos servidores da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que determinada o § 1º do art. 38 da Lei Municipal n. 1405/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para integrarem a Comissão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores da Procuradoria-Geral do Município, composta pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Sirlene Muniz Ferreira Cândido;
- II** – Armando Reigota Ferreira Filho;
- III** – Sidney Duarte Barbosa.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá observar os critérios legais estabelecidos pela Lei Municipal n. 1405/2005 e no Decreto Municipal n. 2944/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram

a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10438/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa Alexandra Roque dos Santos, para exercer a função de Assessoria na Área de Serviço Social, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do art. 24, da Lei Municipal 1397/2005, e **Considerando** o teor do Memorando n. 0781/SEMAS/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Alexandra Roque dos Santos**, para exercer as funções atribuídas a Assessoria na Área de Serviço Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º São atribuições da Assessoria na Área de Serviço Social:

- I – Auxiliar no fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida;
- II – Auxiliar na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
- III – Auxiliar no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social da assistência social;
- IV – Orientar e promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- V – Promover ações com a família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e sociais;
- VI – Realizar visitas domiciliares auxiliando no acompanhamento familiar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10439/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Gisélia Mendes de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Gisélia Mendes de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10440/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Ana Paula Ruiz e Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Paula Ruiz e Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10441/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Suely Ferreira da Silva Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Suely Ferreira da Silva Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessoria Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10442/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Eliete Lucia Alves Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Eliete Lucia Alves Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessoria Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10443/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Cintya da Silva Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cintya da Silva Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessoria Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10444/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Glaucineia Pereira de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Glaucineia Pereira de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessoria Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10445/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 138 e 142/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

27	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	Manutenção
	04.122.0001.2068.0000		10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E	
	1	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		Recursos do Tesouro -	
	002	001	Recursos
			Próprios do Município
	02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	992	DE MEIO AMBIENTE	Manut.
	18.122.0001.2054.0000		32.000,00
	3.3.90.36.00	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	OUTROS SERVIÇOS
	1	DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		Recursos do Tesouro -	
	002	001	Recursos Próprios
			do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

35	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	Manutenção
	04.122.0001.2068.0000		-10.000,00
	3.3.90.41.00	das Atividades do Gabinete do Prefeito	CONTRIBUIÇÕES
	1		Recursos do Tesouro -
	002	001	Recursos
			Próprios do Município
	02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	982	DE MEIO AMBIENTE	Manut.
	18.122.0001.2054.0000		-10.500,00
	3.1.90.13.00	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	1		Recursos do Tesouro -
	002	001	Recursos
			Próprios do Município
	988	DE MEIO AMBIENTE	Manut.
	18.122.0001.2054.0000		-12.000,00
	3.3.90.30.00	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	MATERIAL DE CONSUMO
	1		Recursos do Tesouro -
	002	001	Recursos Próprios do
			Município

	02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	993	DE MEIO AMBIENTE	Manut.
	18.122.0001.2054.0000		-9.500,00
	3.3.90.39.00	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	OUTROS SERVIÇOS
	1	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		Recursos do Tesouro -	
	002	001	Recursos Próprios do
			Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10446/GAB/PM/JP/2018
21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 138 e 142/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	3	6
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	Administrativa
60.000,00	3.3.90.91.00	SENTEN-
		CAS JUDICIAIS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10447/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 138 e 142/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 438.400,00** (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	1	9
12.361.0002.2088.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Edu-	cação Fundamental
75.800,00	3.3.90.30.00	MATERIAL
		DE CONSUMO
Ficha:	2	0
12.361.0002.2088.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Edu-	cação Fundamental
362.600,00	4.4.90.52.00	EQUIPA-
		MENTOS E MATERIAL PERMANENT

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	2
12.361.0002.2127.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Edu-	cação Fundamental
-438.400,00	3.3.90.39.00	OUTROS
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10448/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 138 e 142/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Ficha:	78	
28.846.0000.0004.0000	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização	183.000,00
	3.3.90.91.00	SENTEN-
		CAS JUDICIAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	102	99.999.9999.2999.0000
Reserva de Contingência e Reserva do RPPS		-183.000,00
	9.9.99.99.99	RESERVA
		DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10450/GAB/PM/JP/2018
27 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera Shirley Leite Matos, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I do Núcleo de Apoio à Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0966/SEMAS/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Shirley Leite Matos**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I do Núcleo de Apoio à Família**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10451/GAB/PM/JP/2018
27 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera Milene dos Santos Barros, do cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 0966/SEMAS/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Milene dos Santos Barros**, do cargo em comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10452/GAB/PM/JP/2018
27 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Deolinda Monteiro, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I do Núcleo de Apoio à Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Deolinda Monteiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I do Núcleo de Apoio à Família**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10453/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 138 e 143/SEMAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODEREXECUTIVO

02 03 01
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ficha: 7 8
28.846.0000.0004.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização 72.000,00

3.3.90.91.00 SENTEN-
CAS JUDICIAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODEREXECUTIVO
02 03 01 GABINETE

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Ficha: 6 0

04.122.0001.2045.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -31.000,00

3.1.90.11.00 VENCIM-
ENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha: 6 7
04.122.0001.2045.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Ficha: 7 3
04.122.0001.2045.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -12.000,00

3.3.90.49.00 AUXILIO-
TRANSPORTE

Ficha: 7 6
04.122.0001.2045.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10454/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa a servidora Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim para exercer, interinamente, as funções de Procurador-Geral do Município de Ji-Paraná, durante o período de férias do titular, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão de férias do Procurador-Geral do Município, conforme Memorando nº 1539/PGM/2018,

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Procurador-Geral do Município de Ji-Paraná, em caráter interino, durante o período de férias do titular, com ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10455/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 9905/GAB/PM/JP/2018, de abertura de Crédito Adicional Especial relativo ao Convênio n. 8557308/2017 – Implantação do Núcleo do Projeto Seleções do Futuro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal, e

Considerando solicitação da Controladora de Área de Execução Orçamentária, através do Memorando n. 143/SEMAZ/CAEO/2018, para revogação do Decreto n. 9905, de 03 de outubro de 2018, tendo em vista que não foi repassado pelo Governo Federal o valor da abertura de crédito,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9905/GAB/PM/JP/2018, de abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro, relativo ao Convênio n. 8557308/2017 – Implantação do Núcleo do Projeto Seleções do Futuro:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO
DO ESPORTE E TURISMO

1310 27.812.0012.1005.0000 Implant.
Núcleo do Projeto de Seleções do Futuro - Convênio n -33.170,15

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-
SUMO

2 Recursos de Outras
Fontes - Exercício Corrente

002 708 Conv. nº
855730/17 - Seleções do Futuro

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 10456/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre procedimentos referentes a informações junto a Secretaria Municipal de Administração pertinente ao fechamento da folha de pagamento, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração necessita de prazo razoável para lançamento, elaboração e conferência da folha de pagamento de todas as Unidades Gestoras do Município, e

Considerando que as gerências de Recursos Humanos e Folha de Pagamento possuem prazo para repassar as informações à Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 08 de cada mês, data limite para o envio de informações junto a Secretaria Municipal de Administração, pertinentes a Folha de Pagamento, de todos os órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias, fundações, consignações, contribuições sindicais, planos de saúde e similares.

Art. 2º O envio das informações que versem sobre folha de pagamento deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 20 (vinte) de cada mês, data esta limite para o empenho da mesma.

Art. 3º As informações que forem apresentadas intempestivamente, somente serão lançadas na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10457/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Naiara Carla Mota Coelho, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Naiara Carla Mota Coelho** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10458/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Gilberto Francisco de Paula Junior, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente Administrativo – SEMED.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Gilberto Francisco de Paula Junior** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo – SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10459/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Marcia Maria Pereira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marcia Maria Pereira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência (SEMED – área urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10460/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Luiz dos Santos Souza, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Zelador.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Luiz dos Santos Souza** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Zelador - SEMED**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10461/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Gesse Ricardi Batista Garcia, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Supervisor Escolar.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Gesse Ricardi Batista Garcia** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Supervisor Escolar (SEMED – Área Urbana)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10462/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Edinalva Souza dos Santos, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Edinalva Souza dos Santos**, no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10463/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Tatiane Mendes da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Tatiane Mendes da Silva**, no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Enfermagem (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10464/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Vando da Vitória Neitzel, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Farmacêutico Hospitalar.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Vando da Vitória Neitzel** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Farmacêutico Hospitalar (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10465/GAB/PM/JP/2018
28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Daiane Alves da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1241/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Daiane Alves da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3212

21 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação da Feira da Agricultura Familiar do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **VETA PARCIALMENTE** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Feira da Agricultura Familiar no Município de Ji-Paraná – RO.

I - A Feira da Agricultura Familiar ficará sob a responsabilidade, manutenção e organização da Prefeitura Municipal através da SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Poderão participar da Feira da Agricultura Familiar os agricultores familiares que enquadram-se na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, tais como:

I - silvicultores

II - aquícultores

III - extrativistas

IV - pescadores

V - povos indígenas

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais.

Parágrafo único. Poderão participar da feira os empreendimentos assistido pelo PROVE - Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Estado de Rondônia sob a Lei nº 2.412, de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 3º A Feira da Agricultura Familiar de Ji-Paraná destinar-se-á a venda, exclusivamente a varejo, e fica autorizada a venda em atacado

se for demandada, de produtos oriundos da agricultura familiar dentre os quais frutas, legumes, verduras, gêneros alimentícios, ovos, carnes, embutidos e defumados, derivados de leite, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria familiar, artesanal e artesanato.

Parágrafo único. Não será permitido o exercício de atividade comercial, no recinto da feira, de comerciantes que não se caracteriza como agricultor familiar.

Art. 4º Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal com a liberação dos órgãos competentes.

Art. 5º Não será permitida a venda de produtos originados da exploração que agride o meio ambiente.

Art. 6º A feira será realizada pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, SEMAGRI -Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com EMATER, STTR, UNICAFES e produtores rurais.

Parágrafo Único. A Feira será representada por um conselho gestor composta por representantes do poder público e organizações civis, Prefeitura, SEMAGRI, EMATER, Vigilância Sanitária, Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, UNICAFES e representante dos feirantes de cada setor rural.

Art. 7º Vetado.

Art. 8º Vetado.

I - A secretaria Municipal de Educação junto com os produtores poderá organizar nos dias de feira amostras da produção agrícola para apresentar as escolas com o objetivo de incentivar a adesão aos produtos por partes das escolas municipais.

II - A aquisição de produtos da agricultura familiar pelas escolas é obrigatório através da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

III - Através da feira da agricultura familiar a Secretaria Municipal de Educação fica responsável em fomentar junto as escolas para que elas possam estar adquirindo mais de 30 % de compras da agricultura familiar.

Art. 9º O local de instalação de cada feirante será fixado e devidamente respeitado, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem às retiradas de suas mercadorias, em até 30 (trinta) minutos, após o horário de término de funcionamento da Feira.

Art. 10. Fica estabelecida uma quota de até 30% (trinta por cento) dos boxes designados a produtores agroecológicos/orgânicos da agricultura familiar, obedecendo ao mesmo critério dos demais agricultores.

Art. 11. Depois de descarregados, os veículos automotores e de tração animal, deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da Feira.

Art. 12. Criteriosamente o feirante é obrigado a conservar o box a ele destinado em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 13. Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da Feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

Art. 14. Findado o horário de funcionamento da Feira, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza da área recém-desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 15. Vetado.

Art. 16. Na disciplina interna das feiras, ter-se-á em vista:

I – Manutenção da ordem e do asseio;

II – Equilíbrio no seu provisionamento, obedecendo a uma regularidade de oferta.

III – Vetado.

IV – Vetado.

Art. 17. Vetado.

Parágrafo único. Fica vedado a participação de outros feirantes que não se enquadram como agricultor familiar, mesmo que tenham box disponível.

Art. 18. Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:

I - CATEGORIA A – Produtor Rural de Hortifrutigranjeiros;

II - CATEGORIA B – Produtor Rural de produtos de confeitaria e/ou processados;

III - CATEGORIA C – Produtor Rural de artesanatos.

Art. 19. Vetado.

I - Vetado.

II - Vetado.

III - Vetado.

IV - Vetado.

V - Vetado.

VI - Vetado.

Art. 20. Vetado.

I - Vetado.

Art. 21. A matrícula será concedida a título precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo caso haja descumprimento de dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno.

Art. 22. Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 23. Mais de um produtor poderá se associar para participar da Feira, com uma única barraca, porém, todos eles deverão ser cadastrados.

Art. 24. Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, conseqüentemente, não poderá também possuir mais de uma barraca.

Art. 25. Não é permitido aos feirantes comercializar produtos não classificados nesta Lei.

Art. 26. Somente serão permitidas as transferências de matrículas, nos seguintes casos:

I - Por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que o requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito.

II - Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente comprovadas, para o cônjuge ou filho, desde que a requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

III - por encaminhamento das Associações participantes e/ou feirantes e aprovada pelo Conselho gestor da Feira.

Art. 27. A matrícula será cassada, quando constatada a prática das

seguintes infrações:

I - venda de mercadorias deterioradas;

II - prática de comercialização de mercadoria produzida por terceiros, o que caracteriza “atravessador”;

III - cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas;

IV - fraude nos preços, medidas ou balanças;

V - comportamento que atente contra a integridade física ou moral;

VI - permissão de atividades por pessoas não credenciadas;

VII - transgressão de natureza grave das disposições constantes desta Lei;

VIII - outras infrações constantes do Regimento Interno.

Art. 28. Vetado.

Art. 29. Cabe à Vigilância Sanitária cumprir seu papel orientação, fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei, ficando ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da SEMAGRI e levado ao conhecimento do Conselho Gestor da Feira.

Art. 30. Vetado.

Parágrafo único. A SEMAGRI e SEMOSP ficarão responsáveis pela limpeza e manutenção do feirão do produtor.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO

Prefeito Municipal

**MENSAGEM DE VETO Nº 003/GAB/PMJP/2018,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e,
Ilustres Vereadoras,

Comunico Vossas Excelências que, nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, decidi **Vetar Parcialmente por inconstitucionalidade** o Projeto de Lei nº 3785/2018 de autoria do Poder Legislativo, que “*Dispõe sobre a criação da Feira da Agricultura Familiar do Município de Ji-Paraná*”.

Dispositivos vetados:

Art. 7º Vetado.

Art. 8º Vetado.

Art. 15. Vetado.

Incisos III e IV do art. 16. Vetado.

Art. 17. Vetado.

Art. 19 e seus incisos. Vetado.

Art. 20 e seus incisos. Vetado.

Art. 22 e parágrafo único. Vetado.

Art. 28. Vetado.

Art. 30. Vetado.

RAZÕES DO VETO

Inicialmente reconhecemos a importância da presente matéria, que valoriza o nosso produtor rural, especialmente os que compõem a agricultura familiar, no entanto, cabe ao Executivo verificar as normas para aplicação de forma eficaz.

Sucedo Nobres Edis, que o Projeto de Lei nº 3785/2018, de autoria do Poder Legislativo, fere alguns princípios Constitucionais, conforme a seguir especificamos.

O artigo 8º, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal estabelece que: Art. 8º - Compete ao Município, sem prejuízo de outras competências que exerça isoladamente ou em comum com a União e o Estado:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VI - **organizar e prestar, diretamente** ou sob regime de concessão ou permissão, **os serviços públicos de interesse local**, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo as servidões administrativas necessárias a sua organização e execução; **[grifo nosso]**

Corroborando ainda neste sentido o disposto no artigo 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, estabelece que:

Art. 39 – Compete privativamente ao Prefeito:

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Por sua vez o artigo 25 da LOM, prevê em seu §1º, alínea “c”:

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

c) organização administrativa, matéria tributária, financeira e orçamentária, e serviços públicos. [grifo nosso]

A análise procedida a partir do que estabelece a Lei Orgânica do Município chega facilmente à conclusão de que a matéria versada no Projeto de Lei, motivo do presente veto, é em partes, de competência privativa do Prefeito Municipal, de onde se constata que houve uma quebra da hierarquia estabelecida na Lei Orgânica.

A presente matéria trata de criação de um Conselho Gestor, não deixando claro suas reais competências e atribuições, além de imputar ao Município várias responsabilidades em relação ao funcionamento da feira, sem observar a conveniência e oportunidade para com o

Executivo Municipal concernentes aos gastos públicos. (artigos 7º, 8º, 15, 17, 28, 30 e incisos III e IV do art. 16)

Nobres Edis, o artigo 19 estabelece responsabilidade a um órgão Estadual, infringindo assim a hierarquia das normas, uma vez que uma lei municipal não pode impor regramento a um órgão estadual.

Os vetos que ora se apresentam além de possuir respaldo na nossa Lei Orgânica, também ganham substância pela incoerência textual, conforme artigos 19, 20 e 22, que estabelece que as matrículas serão realizadas pela EMATER e STTR (art. 19 e 20) e no dispositivo seguinte (parágrafo único do art. 22) aduz que a concessão e punição será de responsabilidade do Executivo Municipal.

Assim, por se tratar de matéria, em partes, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, bem como a existência de incoerência e redundâncias textual, apresentamos o presente veto parcial por ferir a Lei Orgânica Municipal.

Diante de todo o exposto, pugnamos pela manutenção do presente veto parcial, ao tempo em que consignamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCITO PINTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3213

21 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Institui a Brigada de Proteção Contra Incêndio no Município de Ji-Paraná, Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele VETA a seguinte Lei:

Art.1º Vetado.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Vetado.

I – Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Vetado.

I – Vetado.

II – Vetado.

III – Vetado.

IV – Vetado.

Art. 7º Vetado.

a) Vetado.

b) Vetado.

c) Vetado.

d) Vetado.

e) Vetado.

f) Vetado.

g) Vetado.

Art. 8º Vetado.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO

Prefeito Municipal

**MENSAGEM DE VETO Nº 004/GAB/PMJP/2018,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e,
Ilustres Vereadoras,

Comunico Vossas Excelências que, nos termos do artigo 28, § 1º da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, decidi **Vetar Totalmente por inconstitucionalidade** o Projeto de Lei nº 3786/2018 de autoria do Poder Legislativo, que “*Institui a Brigada de Proteção Contra Incêndio no Município de Ji-Paraná, Rondônia, e dá outras providências*”, conforme razões a seguir expostas:

Art.1º Vetado.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Vetado.

I – Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Vetado.

I – Vetado.

II – Vetado.

III – Vetado.

IV – Vetado.

Art. 7º Vetado.

a) Vetado.

b) Vetado.

c) Vetado.

d) Vetado.

e) Vetado.

f) Vetado.

g) Vetado.

Art. 8º Vetado.

RAZÕES DO VETO

Sucedo Nobres Edis, que o Projeto de Lei nº 3786/2018, de autoria do Poder Legislativo, fere alguns princípios Constitucionais, conforme a seguir especificamos.

O artigo 8º, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal estabelece que:

Art. 8º - Compete ao Município, sem prejuízo de outras competências que exerça isoladamente ou em comum com a União e o Estado:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VI - **organizar e prestar, diretamente** ou sob regime de concessão ou permissão, **os serviços públicos de interesse local**, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo as servidões administrativas necessárias a sua organização e execução; **[grifo nosso]**

Corroborando ainda neste sentido o disposto no artigo 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, estabelece que:

Art. 39 – Compete privativamente ao Prefeito:

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Por sua vez o artigo 25 da LOM, prevê em seu §1º, alínea “c”:

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

c) **organização administrativa**, matéria tributária, **financeira e orçamentária, e serviços públicos**. [grifo nosso]

A análise procedida a partir do que estabelece a Lei Orgânica do Município chega facilmente à conclusão de que a matéria versada no Projeto de Lei, motivo do presente veto, é de competência privativa do Prefeito Municipal, de onde se constata que houve uma quebra da hierarquia estabelecida na Lei Orgânica.

Valendo ressaltar ainda que no Município foi criada através da Lei n. 1892, de 2009, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COM-DEC, com a finalidade de coordenar em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

A Defesa Civil tem como finalidade adotar ações preventivas, de socorro assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais ou provocados pelo homem, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social, atuando em parceria com Corpo de Bombeiros Militar

Assim, por se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, apresentamos o presente veto por vício de iniciativa e ferir a Lei Orgânica Municipal, no que tange aos atos privativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, não cabendo o poder a Nobre Edil legislar sobre a matéria em comento.

Diante de todo o exposto, pugnamos pela manutenção do presente veto, ao tempo em que consignamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 0/2018

Processo administrativo nº368/2017
Consumidora: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Concessionária: Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica
à Câmara do Município de Ji-Paraná/RO
Valor: R\$ 100. 000,00 (cento mil reais)
Dotação Orçamentária
01- Poder Legislativo
01 – Câmara Municipal
01.031.2001.2001- Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.39 43- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Prazo de execução 03/01/2019 até 31/12/2019
Gustavo A. Nascimento
Procurador CMJP
Portaria 035/CMJP/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 01/2018

Processo Administrativo Nº.367/CMJP/2017
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: Companhia de Água/Esgoto de RO) CARD
Objeto: Fornecimento de Água Tratada
Recursos Orçamentários:
01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa.
01.031.001 Apoio Administrativo da Câmara Municipal.
01.031.0001.2001-Manutenção de Serviços Gerais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceira Pessoa jurídica
Valor R\$ 10.000 (dez mil reais).
Prazo de execução 03/01/2019 até 31/12/2019
Gustavo A. Nascimento
Procurador CMJP
Portaria 035/CMJP/

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMJP/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/CMJP/18

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.**

conforme anexo I termo de referência desse edital, no valor estimado **R\$ 40 R\$ 17.696,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais)**.Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances , será realizada no dia **29 de Janeiro de 2019, às 10 :00 horas** (conforme horário de Brasília-DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.jiparana.ro.leg.br/>.

Ji-Paraná, 17 de Janeiro de 2019

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro/CMJP

ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA nº 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando o teor da ordem de serviço n. 077/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 13/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 374/MCMA/2018, de 14/12/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 076/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 13/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 373/MCMA/2018, de 14/12/2018; Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 115/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 10/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 161/MCMA/2018, de 05/10/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 14 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 10/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 273/MCMA/2018, de 08/11/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 15 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 10/09/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 319/MCMA/2018 de 26/11/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 057/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 31/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 331/MCMA/2018 de 30/11/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 051/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 31/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 330/MCMA/2018 de 30/11/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 22 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 008/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 006/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através, bem como a resposta a primeira pendência apontada pelo Ministério da Defesa (2018ANA0887);

Considerando que o corpo técnico do Ministério da Defesa ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o

dia 16 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 077/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 13/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando que o corpo técnico as Sec. Mun. De Obras ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo (desconsiderar o item que trata sobre LICENCIAMENTO AMBIENTAL).

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÕES**NOTIFICAÇÃO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor da documentação abaixo relacionada:
1 - Ordem de serviço 167/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18.

Considerando o prazo de entrega abaixo relacionado:
Expirou em 03/01/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.
Notifico-o para a apresentação da documentação até a data de 08 de janeiro de 2019, às 10:00 hrs, juntamente com justificativa evidenciando os fatores que levaram ao atraso.

Ji-Paraná, 07 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 055/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 31/07/2018 e resposta recebida através do Ofício 119/MCMA de 26/09/2018 e Ofício 207/MCMA de 17/10/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 16 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 08/10/2018 e prorrogação de prazo até a data de 08/11/2018.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 186/MCMA/2018, de 11/10/2018 e Ofício 272/MCMA/2018, de 07/11/2018;

Considerando que foram lavrados os documentos ANALISES TÉCNICA 006 e 012.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 17 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 20/08/2018.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando que houve análise pelo ente Concedente e emissão de Notificação sob numero 026/SEMPPLAN/DECONV/2018.

Considerando que houve nova análise pelo Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, 2019ANA1402 (em anexo).

Considerando que o prazo de vigência da 2ª CLAUSULA SUSPENSIVA encerra-se em 31/03/2019 (sem possibilidade de prorrogação).

Considerando que a não aprovação do presente projeto até a data acima menciona impossibilita a formalização concreta e real do convênio 077/DPCN/2017.

Considerando que o projeto pleiteado é de suma importância para atendimento dos anseios da comunidade Ji-Paranaense.

Considerando que o vulto pleiteado é de R\$ 800.000,00, e a não disponibilização do mesmo pelo ente concedente gerará infortúnios a esta administração.

È que remeto à nova análise 2019ANA1402, para resposta, em caráter de urgência, visto a proximidade do final da segunda vigência da clausula suspensiva

Informo aqui que os itens C.1, C.2, c.3 e f.1 se repetiram após a primeira análise.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 114/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 19/10/2018.

Considerando que houve a primeira análise técnica sob numero 025/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 113/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, com a primeira vigência encerrada em 19/10/2018.

Considerando que houve a primeira análise técnica sob numero 022/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18 de janeiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 165/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO **165/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que tem por a revisão dos itens da planilha orçamentária da obra de **"CONSTRUÇÃO DA UPA - unidade de pronto atendimento II"**. Considerando o apontado pela empresa JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, através de documentação protocolada nesta secretaria na da de 07/01/2019.

É que remeto a solicitação para o atendimento quanto ao quantitativos conforme apontados nos documentos em anexo.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 29 de janeiro de 2019, às 10:00 hrs.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 191/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO **191/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de estudo e projeto referente a CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS. Considerando a solicitação do Sr. Secretário no verso do Ofício 043/MCMA/2019 e também para que seja revisto o conforto térmico considerando a radiação solar e também a proteção quanto aos períodos de inverno amazônico.

É que remeto a solicitação para à demanda acima descrita.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 31 de janeiro de 2019, às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 188/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO **188/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de levantamento e caso julgue necessário a confecção do termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DA CMEI PATRICIA VALERIO DOS REIS.

Considerando a nova solicitação da empresa contratada para a execução da obra na data de 15/01/2019.

É que remeto a solicitação para reanálise dos documentos encaminhados e elaboração de um único documento denominado levantamento e termo aditivo.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 31 de janeiro de 2019, às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVIÇOS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-512/2018, que tem por objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II no Residencial Green Park.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-512/2018, que tem por objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II no Residencial Green Park, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PMJP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção Do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa

para Construção Do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PMJP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de março de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-2225/2016, que tem por objeto a Construção do C. E. M. E. I. Profª Maria Esmeralda Ayres.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-2225/2016, que tem por objeto a Construção do C. E. M. E. I. Profª Maria Esmeralda Ayres, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PMJP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-15326/2015, que tem por objeto a Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-15326/2015, que tem por objeto a Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/

JP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de março de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-2231/2015, que tem por objeto a Reforma da Geriatria e Ambulatórios do HMJP.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-2231/2015, que tem por objeto a Reforma da Geriatria e Ambulatórios do HMJP, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-3455/2016, que tem por objeto a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ÁLTA ADMINISTRAÇÃO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-3455/2016, que tem por objeto a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ÁLTA ADMINISTRAÇÃO, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo adminis-

trativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-6299/2016, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-6299/2016, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 19 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1618/2018, que tem por objeto a Construção do C.M.E.I. Profª Marcilene Ferreira de Almeida.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1618/2018, que tem por objeto a Construção do C.M.E.I. Profª Marcilene Ferreira de Almeida, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de março de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento, estudos e pré-projeto de drenagem pluvial.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para que proceda com levantamento de estudos e pré-projeto de drenagem pluvial nas ruas descritas no ofício em anexo nº ofício 001/GAB/Ver. Du Galdino/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que os engenheiros civil designados para acompanhamento da elaboração do projeto são os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverão ser consultados, já que deverão acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 09 de maio de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 09 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para levantamento e estudos conceitual, com vistas 3D e pré-projeto referente a duplicidade da Av. 6 de maio, trecho entre Av. JK e Marechal Rondon.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita "in loco" para levantamento e estudos conceitual, com vistas 3D e pré-projeto referente a duplicidade da Av. 6 de maio, trecho entre Av. JK e Marechal Rondon. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que os engenheiros civil designados para acompanhamento da elaboração do projeto são os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverão ser consultados, já que deverão acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 30 de janeiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita “in loco” para levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a duplicidade da Av. Clovis Arraes entre a BR 364 e a Avenida Marechal Rondon.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto, referente à duplicidade da Av. Clovis Arraes entre a BR 364 e a Avenida Marechal Rondon. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que os engenheiros civil designados para acompanhamento da elaboração do projeto são os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverão ser consultados, já que deverão acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 30 de janeiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita “in loco” para levantamento, estudo, conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a REESTRUTURAÇÃO DAS PISTAS EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA USO DE CICLISTA, SKATISTA E PATINADOR na Praça no Bairro Jardim dos Migrantes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para levantamento, estudo, conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a REESTRUTURAÇÃO DAS PISTAS EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA USO DE CICLISTA, SKATISTA E PATINADOR na Praça no Bairro Jardim dos Migrantes. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que os engenheiros civil designados para acompanhamento da elaboração do projeto são os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverão ser consultados, já que deverão acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 11 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita “in loco” para levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a REVITALIZAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, PROJETO DE PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA USO DE PEDESTRES, CICLISTA, SKATISTA E PATINADOR, NA PRAÇA DO KARTÓDROMO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a REVITALIZAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, PROJETO DE PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA USO DE PEDESTRES, CICLISTA, SKATISTA E PATINADOR, na praça da área do kartódromo, situada na Rua Jundiá, 2º distrito de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que os engenheiros civil designados para acompanhamento da elaboração do projeto são os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverão ser consultados, já que deverão acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 11 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita “in loco” para levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS, nos trechos relacionados a seguir: AV. MARECHAL RONDON; AV. JI-PARANÁ; RUA TEREZINA; RUA SÃO LUIZ; e AV. MATO GROSSO, o projeto deverá seguir o código de trânsito brasileiro. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que os engenheiros civis designados para acompanhamento da elaboração do projeto são os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverão ser consultados, já que deverão acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 28 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita “in loco” para levantamento para elaboração de projeto para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para que proceda com levantamento de elaboração de projeto para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS que contemplem os serviços de (pintura, telas iluminação, limpeza e segurança) em todos os espaços esportivos descritos conforme memorando nº 007/SEMETUR/PMJP/2019 em anexo. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que os engenheiros civis designados para acompanhamento da elaboração do projeto são os Senhores EDWARD LUIZ FABRES ou DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverão ser consultados, já que deverão acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 15 de março de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com atualização de planilha orçamentária nos ESPAÇOS ESPORTIVOS.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – proceda com atualização de planilha orçamentária dos ESPAÇOS ESPORTIVOS quadra e arquibancada do Kartódromo e quadra Riachuelo, referente a aquisição de materiais para manutenção dos mesmos. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que os engenheiros civis designados para acompanhamento da elaboração do projeto são os Senhores EDWARD LUIZ FABRES ou DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverão ser consultados, já que deverão acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 14 de fevereiro de 2019, as 10:00 hrs. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS**PORTARIA N.º 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco referente à averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação, referente ao processo 1-512/2018, que tem por objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, no Residencial Green Park, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018 e Ordem de Serviço 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco referente à averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação, referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção Do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018 e Ordem de Serviço 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 003/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco referente à averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação, referente ao processo 1-2225/2016, que tem por objeto a Construção do C. E. M. E. I. Profª Maria Esmeralda Ayres, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018 e Ordem de Serviço 003/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças

técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 004/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco referente à averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação, referente ao processo 1-15326/2015, que tem por objeto a Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018 e Ordem de Serviço 004/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 005/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco referente à averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação, referente ao processo 1-2231/2015, que tem por objeto a Reforma da Geriatria e Ambulatórios do HMJP, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018 e Ordem de Serviço 005/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco referente à averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação, referente ao processo 1-3455/2016, que tem por objeto a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

EM SAUDE - ALA ADMINISTRATIVA, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018 e Ordem de Serviço 006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco referente à averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação, referente ao processo 1-6299/2016, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018 e Ordem de Serviço 007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 008/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco referente à averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação, referente ao processo 1-1618/2018, que tem por objeto a Construção do C.M.E.I. Profª Marcilene Ferreira de Almeida, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018 e Ordem de Serviço 008/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiros civil, para acompanhamento da "visita in loco" referente ao levantamento de estudos e pré-projeto de drenagem pluvial nas ruas descritas no ofício em anexo nº ofício 001/GAB/Ver. Du Galdino/2019 e Ordem de Serviço 009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados, poderão solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 010/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiros civil, para acompanhamento da "visita in loco" referente ao levantamento e estudos conceitual, com vistas 3D e pré-projeto referente a duplicidade da Av. 6 de Maio, trecho entre Av. JK e Marechal Rondon, conforme Ordem de Serviço 010/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados, poderão solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 011/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiros civil, para acompanhamento da "visita in loco" referente ao levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto, referente à duplicidade da Av. Clovis Arraes entre a BR 364 e a Avenida Marechal Rondon, conforme Ordem de Serviço 011/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados, poderão solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiros civil, para acompanhamento visita "in loco" referente ao levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a REESTRUTURAÇÃO DAS PISTAS EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA USO DE CICLISTA, SKATISTA E PATINADOR na Praça no Bairro Jardim dos Migrantes, conforme Ordem de Serviço 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados, poderão solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 013/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiros civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente ao levantamento, estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto, referente a REVITALIZAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, PROJETO DE PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA USO DE PEDESTRES, CICLISTA, SKATISTA E PATINADOR, na praça da área do kartódromo, situada na Rua Jundiá, 2º distrito de Ji-Paraná, conforme Ordem de Serviço 013/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados, poderão solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 014/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os Senhores EDWARD LUIZ FABRES e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiros civil, para acompanhamento da visita "in loco" para levantamento, elaboração de estudo conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS, nos trechos relacionados a seguir: AV. MARECHAL RONDON; AV. JI-PARANÁ; RUA TEREZINA; RUA SÃO LUIZ; e AV. MATO GROSSO, o projeto deverá seguir o código de trânsito brasileiro, conforme Ordem de Serviço 014/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados, poderão solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 015/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os Senhores EDWARD LUIZ FABRES ou DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiros civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente ao levantamento de elaboração de projeto para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS de Ji-Paraná, que contemplem os serviços de (pintura, telas iluminação, limpeza e segurança), conforme Ordem de Serviço 015/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados, poderão solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 016/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os Senhores EDWARD LUIZ FABRES ou DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiros civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente ao levantamento para a atualização de planilha orçamentária dos ESPAÇOS ESPORTIVOS quadra e arquibancada do Kartódromo e quadra Riachuelo, referente a aquisição de materiais para manutenção dos mesmos, conforme Ordem de Serviço 016/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - Os Servidores nomeados deverão verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - Os servidores ora nomeados, poderão solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N. 013/GAB/PM/JP/2018
26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Celma Santos da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o teor do Memorando n. 1391/GGRH/SEMAD/18, bem

como a emissão da Notificação de Férias para serem usufruídas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao exercício de 2016, e

Considerando que no referido período é de interesse do serviço público que a servidora Celma Santos da Silva permaneça prestando seus serviços no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora Celma Santos da Silva, Operadora de Computador, cadastro 8222.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Ji-Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 156/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS "MORAR MELHOR II"

Pelo presente instrumento, a INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A., sociedade com propósito específico inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.611/0001-87, com sede na Avenida Rodrigo Fernando Gnilo, 207, salas 2011 e 2015, Jardim dos Manacás, Araraquara (SP), CEP 14.801-534, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gersino Saragosa Guerra, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 10.156.055-2 SSP-SP, CPF/MF 899.365.158-20, e por seu Diretor Técnico, Sr. Jairo Junqueira Kalife, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7676562 SSP-SP, CPF/MF nº 286.148.366-00, ambos com endereço comercial na cidade de Araraquara (SP); doravante denominada IE MADEIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ, entidade de direito público com sede na Rua Dois de Abril, nº 1.701 - bairro Urupá, inscrita sob o CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Aparecido Pinto, brasileiro, casado, portador do RG nº 447.630 SESP/RO, CPF nº 325.545.832-34, residente e domiciliado na Avenida Lago Azul, S/N, Condomínio Espelho d'Água em Ji Paraná (RO), doravante denominado MUNICIPIO.

CONSIDERANDO:

- a) A IE MADEIRA tem como um dos eixos do seu programa de responsabilidade realizar Projetos Sociais no âmbito das comunidades localizadas na área de influência direta da Linha de Transmissão Coletora Porto Velho - Araraquara 2; da Estação Retificadora na Subestação Coletora Porto Velho e Estação Inversora na Subestação Araraquara 2; que não tenham sido contempladas por ações previstas no licenciamento ambiental ou nos programas socioambientais do projeto básico ambiental para a implantação do empreendimento;
b) O MUNICIPIO tem interesse em que o Projeto Social seja desenvolvido em seu território, face à necessidade de construir o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II", que atenderá áreas que necessitam de apoio social, por se tratar de população de baixa renda;
c) A IE MADEIRA concordou em aplicar parte dos recursos de seu programa de responsabilidade na construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II", através da aplicação de recursos disponibilizados pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social; e
d) A IE MADEIRA declara que as ações decorrentes do presente Instrumento, sob sua responsabilidade, não correspondem a: (i) ações impostas por lei, ato administrativo ou decisão judicial, incluindo obrigações decorrentes de licenciamento ambiental e termos de ajustamento de conduta; (ii) ações exclusivamente voltadas à performance comercial e competitiva ou ao desenvolvimento direto do mercado consumidor; (iii) ações de marketing institucional, ou (iv) ações em contrapartida a quaisquer benefícios tributários federais, estaduais ou municipais concedidos à empresa, bem como não serão suportados com recursos advindos de benefícios fiscais;

Acordam as partes celebrar o presente acordo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

- 1.1 - O presente acordo tem por finalidade formalizar a aplicação de parte dos recursos do programa de responsabilidade da IE MADEIRA em Projeto Social do MUNICIPIO, consistente na construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II", doravante denominado apenas como "Projeto Social".
1.2 - O Projeto Social compreende a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II", com 169,08 m², localizado na Quadra 01 - Rua Morar Melhor 02, Loteamento Urbano Morar Melhor 02 - zona norte da cidade de Ji Paraná, em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Ji Paraná, conforme Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4).
1.3 - O valor para as obras do Projeto Social está limitado a R\$ 366.165,90 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

- 1.3.1 - Caso, após a realização da cotação de preço para contratação da empreiteira responsável pela execução das obras, os valores encontrados sejam maiores do que aqueles ora estabelecidos, a IE MADEIRA deverá buscar nova aprovação do BNDES para a execução do Projeto Social.
1.3.2 - Caso o BNDES não aprove a aplicação de recursos complementares para a execução do Projeto Social em sua integralidade, as partes deverão readequar seu objeto, de modo que este possa ser executado dentro do valor disposto no item 1.3.
1.3.3 - O MUNICIPIO não fará jus a eventual valor excedente e nem poderá propor a execução de atividades adicionais das ora estabelecidas, caso o valor gasto no Projeto Social seja menor do que aqueles estipulados na cláusula 1.3.
1.3.4 - O MUNICIPIO não poderá solicitar alterações no projeto após o início da sua execução, obrigando-se a recebê-lo tal como descrito no item 1.2 deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

- 2.1 - A execução do objeto deste Acordo se dará conforme os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo 1), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 2), Quadro de Usos e Fontes (Anexo 3) e Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4).
2.2 - Qualquer alteração dos Anexos deste Acordo somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência das partes, através de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

- 3.1 - Compete à IE MADEIRA:
I - Obter a aprovação do Projeto Social perante o BNDES, em especial se houver necessidade de readequação do Projeto Social;
II - Efetuar as compras e contratações para a realização das obras objeto do Projeto Social;
III - Realizar o acompanhamento e a fiscalização físico-financeira do Projeto Social;

- IV - Indicar representante do Acordo com poderes para prestar informações e acompanhar a execução e a realização do objeto deste Instrumento; e
V - Doar ao MUNICIPIO os ativos ao final da implantação, mediante termo de doação.
3.2 - Compete ao MUNICIPIO:
I - Adequar o Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo, caso necessário;
II - Conceder as licenças de construção e funcionamento das instalações;
III - Disponibilizar a infraestrutura básica para a construção, a exemplo, não-exaustivo, o acesso ao local, água, energia elétrica e rede de telefonia;
IV - Acompanhar a execução do objeto deste Instrumento durante o período de construção, indicando engenheiro com capacidade técnica e poderes para prestar informações e assinar boletins de medição;
V - Receber as instalações ao final da conclusão das obras de construção, dando ampla quitação à IE MADEIRA;
VI - Comprometer-se com a gestão e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II";
VII - Não fazer uso promocional do objeto deste Acordo em favor de candidato, partido político ou coligação partidária;
VIII - Publicar o presente Instrumento na Imprensa Oficial competente para conferir publicidade a seus atos; e
IX - Responsabilizar-se por tomar todas as medidas necessárias para eliminar eventual vício oculto que seja encontrado durante o período de garantia da obra, inclusive acionando a empreiteira responsável pela execução da obra, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Acordo é de 12 meses, a contar de sua assinatura, sendo: 01 mês para obtenção das licenças de obra; 02 meses para contratação e mobilização da empreiteira e 09 meses de obra.

CLÁUSULA QUINTA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

- 5.1 - O presente Acordo encerrar-se-á de pleno direito após a completa execução do Projeto Social ou por mútuo consentimento das partes e a prévia e expressa anuência do BNDES.
5.2 - O presente contrato poderá ser denunciado nas seguintes hipóteses:
a) Caso não sejam apresentadas as licenças de obra e eventuais adequações necessárias ao projeto executivo pelo MUNICIPIO, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento;
b) Caso não seja disponibilizada a infraestrutura necessária pelo MUNICIPIO, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão das licenças de obra;
c) Em caso de não aprovação do Projeto Social pelo BNDES ou suas eventuais adequações; e
d) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar mais de 90 (noventa) dias contados da comunicação do fato.
5.3 - Após o início das obras, o presente instrumento não poderá ser denunciado.

CLÁUSULA SEXTA - ANEXOS

6.1 - Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas partes, integram e constituem partes inseparáveis do presente Acordo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao conteúdo nos seus Anexos:

- Anexo 1 - Plano de Trabalho
Anexo 2 - Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 3 - Quadro de Usos e Fontes
Anexo 4 - Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO

7.1 - Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra parte e do BNDES, ceder, no todo ou em parte, os benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos nomeados sempre de maneira formal (cartas, e-mail ou fax), sendo que a nomeação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Acordo.
8.2 - A IE MADEIRA poderá credenciar perante o MUNICIPIO, um ou mais empregados ou prestadores de serviço, para acompanhar a execução do objeto do presente Acordo, permitindo o amplo acesso de seus representantes a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Acordo.
8.3 - Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Acordo, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Acordo são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.
8.4 - Fica vedada qualquer transferência financeira entre as partes, sendo que cada parte arcará diretamente com as obrigações assumidas com seus prestadores de serviço, não existindo qualquer tipo de responsabilidade de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra parte em função deste Acordo.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara (SP), como competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, os representantes das partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Araraquara (SP), 18 de novembro de 2018.

Pela INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A:

Gersino Saragosa Guerra, Diretor Administrativo e Financeiro
Jairo Junqueira Kalife, Diretor Técnico

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ:

Marcio Aparecido Pinto, Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Gustavo S. Silveira Afonso
CPF: 451.852.561-20

Nome: Camilla F. Ferraz
CPF: 383.406.168-94



ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 156/2018

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

O presente Plano tem por objetivo estabelecer os trabalhos e responsabilidades a serem assumidas pelas partes do Acordo de Cooperação entre a Interligação Elétrica do Madeira S.A. e a Prefeitura Municipal de Ji Paraná, conforme previsto na sua cláusula terceira.

Os trabalhos e responsabilidades de competência de cada parte são as seguintes:

I - IE MADEIRA

- 1 - Obter a aprovação do Projeto Social perante o BNDES
- Aprovar o enquadramento do Projeto Social perante o BNDES, de acordo com o padrão de informações solicitado pelo BNDES;
- Obter perante a Prefeitura Municipal de Ji Paraná as informações e detalhamento do Projeto Social objeto de aprovação;
- Elaborar Relatório do Roteiro Básico para apresentação ao BNDES; e
- Obter a aprovação final do Projeto Social perante o BNDES.
2 - Efetuar as compras/contratações para realização do Projeto Social
- Preparar processo de cotação de preço para a contratação de empreiteira, observando o Plano de Trabalho (Anexo 1), o Cronograma Físico Financeiro (Anexo 2), o Quadro de Usos e Fontes (Anexo 3) e Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4);
- Contratar as empresas que apresentarem as melhores condições técnico-comerciais; e
- Autorizar o início dos serviços para a empresa contratada, em consonância com as licenças de obra e autorização de acesso às instalações já existentes, emitidas pela Prefeitura Municipal de Ji Paraná.
3 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização físico-financeira do projeto
- Realizar visitas periódicas ao local das obras até sua definitiva conclusão;
- Acompanhar a realização do cronograma físico financeiro do contrato;
- Realizar reuniões mensais com a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Ji Paraná para avaliar e medir a evolução das obras;
- Diminuir qualquer dúvida quanto à aplicação das condições contratuais e de sua execução;
- Liberar e efetuar o pagamento das medições mensais dos serviços realizados no período, após a assinatura de boletim de medição pelo responsável técnico do MUNICIPIO;
- Efetuar a gestão financeira dos contratos, com a finalidade de controle e organização dos documentos relativos aos gastos do projeto;
- Receber as instalações após a conclusão das obras pela empresa contratada;
- Avaliar os resultados das atividades relacionadas a este Instrumento; e
- Acompanhar os resultados sociais obtidos com a implantação do Projeto Social, com indicadores de desempenho a seguir, por um período de 02 anos após a doação das instalações a Prefeitura, com a emissão de relatórios de avaliação semestral para envio ao BNDES;

Meta Qualitativa 1: Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS Morar Melhor II.

Meta Quantitativa 1.1: Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no seu território de abrangência. Atualmente estima-se que 1.500 famílias estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo que a meta será diminuir para 500 famílias em situação de vulnerabilidade.

Meta Quantitativa 1.2: Realizar 12 ações durante o ano com objetivo de prevenir os riscos sociais das famílias que moram no entorno do CRAS e no Loteamento Morar Melhor 2.

Meta Qualitativa 2: Melhoria da qualidade de vida dos usuários e das famílias residentes no território de abrangência do CRAS Morar Melhor II com a ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais.

Meta Quantitativa 2.1: Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais. Inicialmente pretende-se atender no mínimo 1.000 atendimentos ao ano desta natureza e aumentar gradativamente para 2.500 atendimentos.

Meta Quantitativa 2.2: Desencadear no território do CRAS 10 ações ao ano, divulgando os serviços oferecidos pelo CRAS e rede socioassistencial.

Meta Quantitativa 2.3: Aumentar o número de adolescentes e jovens que tenham conhecimento de onde realizar denúncias nos casos de violação de seus direitos e com plena informação sobre seus direitos e deveres. Por ano serão atendidos inicialmente 300 jovens, aumentando-se gradativamente a meta para atendimento de 500.

Meta Quantitativa 2.4: Redução dos índices de violência entre jovens, uso e abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce. Por ano serão desenvolvidas 10 ações voltadas para diminuir os riscos e índices entre jovens.

Meta Qualitativa 3: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos.

Meta Quantitativa 3: Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização. Através de visitas realizadas pela equipe e de campanhas educativas serão criados grupos de fortalecimento de vínculos de idoso, com previsão de atendimento de 02 grupos com 20 idosos, ampliando para 4 grupos de 20.

Meta Qualitativa 4: Prevenção da ocorrência de situações de risco social, tais como violência e violações de direitos e riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo.

4 - Indicar representante do Acordo

- Indicar formalmente representante do Acordo com poderes para prestar informações e acompanhar a execução do objeto deste Instrumento.

5 - Doar ao MUNICIPIO os ativos ao final da implantação

- Apresentar a Prefeitura Municipal de Itápolis a relação dos ativos efetivamente concluídos; e
- Efetuar a doação dos ativos, objeto deste Acordo, mediante a emissão de Termo de Doação.

II - MUNICIPIO

1 - Elaborar projetos Arquitetônico e de Implantação

- Elaborar os projetos Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social, bem como, realizar eventuais alterações que sejam necessárias nestes documentos;
- Elaborar a Planilha de Orçamento detalhada do Projeto Social, contendo serviços e fornecimentos a serem executados para sua realização;
- Elaborar o Memorial Descritivo dos serviços e fornecimentos a serem realizados;
- Elaborar o Cronograma Físico Financeiro; e
- Emitir documento atestando que o projeto de construção atende a legislação pertinente as normas sobre acessibilidade.

2 - Conceder as licenças de construção e funcionamento das instalações

- Obter as Licenças de construção, atestando o cumprimento da legislação sobre acessibilidade e de funcionamento das instalações, inclusive ambientais, se for necessário; e
- Obter o HABITE-SE, observados os parâmetros e o devido processo legal previsto na legislação municipal vigente, inclusive arcando com eventuais custos provenientes desta atividade.

3 - Disponibilizar a infraestrutura básica para a construção e o funcionamento

- Disponibilizar a documentação necessária à obtenção, pela empreiteira, ao acesso à rede pública de água, energia elétrica, linha telefônica e quaisquer outros serviços de infraestrutura básica que sejam necessários durante a fase de construção das instalações; e
- Disponibilizar infraestrutura sanitária e de esgoto para o perfeito funcionamento e ocupação das instalações objeto do Projeto Social, após a conclusão das obras.

4 - Acompanhar tecnicamente a execução das obras pela empresa contratada

- Autorizar formalmente o acesso às instalações para início dos serviços de construção;

- Designar responsável técnico pelas obras, que assinará todos os documentos relacionados àquela, em especial, os boletins de medição mensais atestando a realização dos serviços pela empresa contratada;

- Fiscalizar se as obras estão sendo executadas de acordo com os projetos;

- Identificar e solucionar qualquer pendência que possa interferir e impedir a evolução da execução das obras;

- Atestar a qualidade técnica dos serviços realizados pela empresa contratada e dos fornecimentos realizados, através da emissão de relatórios mensais que, inclusive, poderão recomendar o refazimento de partes da obra, o não pagamento de valores por descumprimento de marcos contratuais, ou a aplicação de multas por descumprimento, pela empreiteira, de obrigações contratuais;

- Atuar em conjunto com a IE MADEIRA para a perfeita execução e conclusão do Projeto Social; e

- Participar das reuniões mensais de avaliação da evolução das obras.

5 - Receber as instalações ao final da conclusão das obras

- Aprovar a doação e o recebimento pela Prefeitura Municipal de Ji Paraná das instalações concluídas, uma vez tendo sido atendida a execução de acordo com seus projetos, dando ampla quitação à IE MADEIRA;

- Assinar o Termo de Doação dos ativos a serem recebidos; e

- Ocupar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II" de imediato após a sua doação a Prefeitura Municipal de Ji Paraná.

6 - Comprometer-se com a gestão e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II"

- Incluir no orçamento da Prefeitura Municipal de Ji Paraná, a partir do ano de 2019, previsão de valores a serem gastos com a manutenção e com o pessoal do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II";

- Efetuar, as suas expensas, a aquisição de móveis e equipamentos, que não estarão disponíveis para transferência interna de outras áreas da Prefeitura, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II", no valor de R\$ 40.344,08 (quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), conforme relação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ji Paraná, cujo processo de aquisição deverá ser iniciado dois meses após aprovado o Projeto Social pelo BNDES;

- Transferir de outras áreas, através de processo interno, 02 técnicos de nível médio, 01 psicólogo, 01 assistente social e 01 coordenador de nível superior, com condições técnicas na área social, para compor a equipe básica do novo CRAS, os quais deverão estar disponíveis 01 mês antes do término da construção das edificações do Projeto Social;

- Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Morar Melhor II" em funcionamento, não permitindo sua deterioração;

- Emitir Relatório contendo os números iniciais dos indicadores de desempenho constantes no item I subitem 3 das obrigações da IE MADEIRA, para envio ao BNDES; e

- Acompanhar os resultados sociais obtidos com a implantação do Projeto Social, com os indicadores de desempenho indicados no item I subitem 3 das obrigações da IE MADEIRA, por um período de 12 meses após a doação das instalações à Prefeitura, com a emissão de relatórios de avaliação semestral para envio ao BNDES.

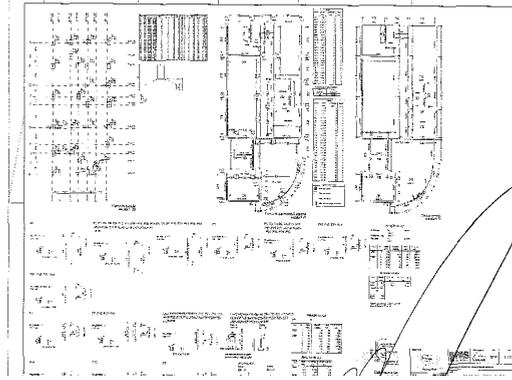
ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Table with columns: Item, Description, and various financial/physical metrics. Includes a summary table at the bottom.

PROJETO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ - USOS E FONTES

Table showing 'USOS' and 'FONTES' with columns for 1st, 2nd, and 3rd trimesters, and total values. Includes a summary table at the bottom.

PROJETO ARQUITETÔNICO



ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 156/2018

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

I - FINALIDADE

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a Construção de CRAS no Residencial Morar Melhor II, localizada no Residencial Morar Melhor II, Lote 04, Quadra 04, Rua Morar Melhor 5, município de Ji-Paraná, neste Estado.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como identificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita e total execução; os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação, deverão também ser obedecidas as seguintes condições:

OBJETO

O objeto destas especificações é a Construção de CRAS no Residencial Morar Melhor II.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO

O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura;

CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
CREA - RO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia;
CAU - RO: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia;
ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais

como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

A Lei nº 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras", por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada previamente e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis, com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da FISCALIZAÇÃO, quando previstas no Caderno de Encargos.

Prover as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

Prover para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos. Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela FISCALIZAÇÃO. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

Prover as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

MATERIAIS
Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

RESPONSABILIDADE

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PROJETOS

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas do Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

III - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

1.2 Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada não incluso mobiliário.

Deverá ser montado um almoxarifado no canteiro de obra, em madeira compensada com dimensões prevista em memória de cálculo. A cobertura será em telha de fibrocimento com espessura de 6 mm com inclinação entre 10 e 15 por cento, forro pvc, terá contrapiso em concreto com espessura de 5cm. Portas de ferro tipo veneziana, janelas basculante em chapa dobrada de aço, deverá haver instalação elétrica, extintor de incêndio portátil de água pressurizada de 10 litros e pó químico de 4 quilos.

A sua localização deverá ser conforme a planta de locação.

Será desmontado após o término da obra, ficando de responsabilidade da CONTRATADA a destinação de seus materiais de instalação, telhamento e piso.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil. NBR - 12284:1991 - Áreas de vivência em canteiros de obras.

1.3 Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas portaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes.

Alinhamento - consistirá em fixar a obra no terreno de acordo com plantas de locação dos pilares, sendo a CONTRATADA responsável exclusivamente por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos, pela FISCALIZAÇÃO.

A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra; as tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir à tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição (deslocar).

Uma vez feita a locação da obra, será solicitada a presença da FISCALIZAÇÃO para confrontação com o projeto; qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.

A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para resolver as questões inerentes à locação, oriundas da diferença de dimensões no terreno ou outras causas; para tanto, serão seguidas as prescrições contidas nas seguintes normas.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

1.4 Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40 a em poste madeira.

A ligação provisória de energia elétrica obedecerá às exigências da concessionária, bem como projeto.

A distribuição interna dos compartimentos será estabelecida pela contratada em função da necessidade da obra.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão. NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

1.5 Ligação Provisória de água para canteiro de obra.

A ligação provisória de água para canteiro de obra, obedecerá às exigências da concessionária, bem como projeto e especificação.

A distribuição interna dos compartimentos será estabelecida pela contratada em função da necessidade da obra.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Escavação Manual De Valas.

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto definido e as necessidades do terreno. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela fiscalização.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos; a água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

2.2 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.

Consiste na regularização do fundo das sapatas e vigas baldramas.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

2.3 Reaterro manual apiloado com soquete.

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais impréstáveis ao reaproveitamento, a critério da fiscalização, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresenta condições perfeitamente estáveis,

para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reaterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

Referências:

NBR 7182:2016 - Solo - Ensaio de compactação.

NBR 6459:2016 - Versão Corrigida: 2017 - Solo - Determinação do limite de liquidez.

2.4 Aterro manual de solo (argila ou barro) e compactação mecanizada.

Refere-se ao enchimento das áreas internas delimitada pelas periferias da alvenaria de embasamento da edificação, até a cota estabelecida. Este serviço também é denominado de aterro do caixão da obra, visando a firmeza do solo para a realização dos serviços estabelecidos no projeto.

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido, não orgânico, sem detritos vegetais e com bom índice de compactação em camadas sucessivas com espessura de 10,0 cm. As camadas serão devidamente molhadas e apiloadas mecanicamente, da mesma maneira que os reaterros de cavas e com as mesmas precauções quanto às verificações de estabilidade final contra acomodações.

Deverá a empreiteira providenciar o devido aterro para a obra, bem como a regularização do terreno, através de cortes e empréstimos.

Referências:

NBR 7182:2016 - Solo - Ensaio de compactação.

NBR 6459:2016 - Versão Corrigida:2017 - Solo - Determinação do limite de liquidez.

2.5 Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m3/16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg.

Consiste no carregamento manual de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, sem a utilização de equipamentos de carga.

A carga será geralmente precedida de demolições e retirada de alguns materiais; sua deposição na praça de carregamento deverá ser em condições de operação manualmente ou por equipamento de carga.

As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra de veículo. No caso de valas ou cavas, com remoção total ou parcial de material, a carga poderá ser feita juntamente com a escavação, principalmente quando se tratar de serviço em área urbana.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma (capacidade de carga da caçamba), para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Referências:

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

2.6 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em jeito natural.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde existe tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser

completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se assim, poeira e queda de material nas vias.

Identicamente, em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

O serviço será medido em metros cúbicos (m³) de entulho removido, considerando-se quando diretamente associado a serviços de demolições e retiradas.

Tanto o carregamento manual do caminhão, inclusive o tempo do veículo a disposição, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino

Referências:

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

3.0 INFRAESTRUTURA

3.1 Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm.

Serão executadas com tijolos cerâmicos em dimensões (9x19x19)cm, cozidos, assentados a 1 vez, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento, que não poderá ser superior a 1,5 centímetros e rebaxados a ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos (chapisco e reboco).

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, para que o mesmo não venha a absorver a água da argamassa ocasionando queda da resistência da mesma.

Referências:

NBR 15270-3:2005 - Componentes cerâmicos Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland Comum - Especificação.

3.2 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm.

Lastro em concreto estrutural para as bases das sapatas, incluindo preparo, tendo espessura de 3,0 cm, terá a função de nivelar o fundo da cava e proteger as armaduras contra os materiais minerais e oxidantes provenientes do solo. O traço a ser utilizado deve ser elaborado pelo técnico responsável pela execução da obra (engenheiro civil e ou arquiteto), e deve ser seguido com rigoroso controle de dosagem, dos materiais.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland Comum - Especificação.

NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação.

3.3 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de no mínimo 25 mm de espessura, de boa procedência. Este serviço deverá ser executado por profissional carpinteiro de formas, e as peças deverão estar planas para garantir o afastamento da armadura e a espessura do revestimento. As formas devem ser cortadas e pré-montadas no chão, de modo que facilite a sua montagem in loco com mais segurança.

Referências:

NBR-15696/2009- Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos, para execução de formas.

3.4 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.

Conforme o item 3.3.

3.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem.

O aço a ser empregado está descrito em planilha orçamentária, devendo ser colocado de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpasses obedecerão às recomendações de norma técnicas (NRB 6118 de 2014).

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

NBR 6118/2014 Versão corrigida/2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732: 1991- Cimento Portland comum.

NBR 7480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação.

NBR 7211/2009 - Agregados para concreto - Especificação.

3.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6.3 mm.

Conforme o item 3.5.

3.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8.0 mm.

Conforme o item 3.5.

3.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10.0 mm.

Conforme o item 3.5.

3.9 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12.5 mm.

Conforme o item 3.5.

3.10 Concreto Fck = 25mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - P
Reparo Mecânico Com Betoneira 400 L.

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25,0 Mpa, com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas.

O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.

A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test).

A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e consequentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de pádiolas e/ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o fck estabelecido pelo projeto estrutural e planilha orçamentária.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; NBR 6118/2014 Versão corrigida/2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732- 1991- Cimento Portland comum.

NBR 7480/2007- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7211/2009 - Agregados para concreto – Especificação.

3.11 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

Poderão ser utilizados, carrinhos de mão atentando-se para a resistência conforme o projeto estrutural, devido ao longo tempo de concretagem com o uso de equipamentos comuns, o concreto pode perder resistência em decorrência deste tempo, o técnico responsável pela execução deverá avaliar e viabilizar este tipo de execução com uso de aditivos retardantes e ou um traço específico para tal.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

NBR 14931/2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento

NBR 12655/2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

3.12 Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.

A impermeabilização da viga baldrame será executada em dias secos, com tinta betuminosa (asfáltica) impermeabilizante, em duas demãos, sendo uma demão para penetração e uma demão para complementação, aplicadas com broxa sobre toda a extensão das faces superiores e laterais, completamente secas e limpas. A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem completa da primeira demão, com período indicado na recomendação do fabricante.

Referências:

NBR-9575/2010- Impermeabilização - Seleção e projeto.

4.0 SUPER ESTRUTURA

4.1 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm.

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de no mínimo 25 mm de espessura, de boa procedência. Este serviço deverá ser executado por profissional carpinteiro de formas, e as peças deverão estar planas para garantir o afastamento da armadura e a espessura do revestimento. As formas devem ser cortadas e pré-montadas no chão, de modo que facilite a sua montagem in loco com mais segurança.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 15696:2009 - Formas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

4.2 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.

Conforme o item 4.1.

4.3 Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm.

Conforme o item 4.1.

4.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem.

O aço a ser empregado está descrito em planilha orçamentária, devendo ser colocado de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpases obedecerão às recomendações de norma técnicas (NBR 6118 de 2014).

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

NBR 6118/2014 Versão corrigida/2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732- 1991- Cimento Portland comum.

NBR 7480/2007- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7211/2009 - Agregados para concreto – Especificação.

4.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 8.0 mm.

Conforme o item 4.2.

4.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10.0 mm.

Conforme o item 4.2.

4.7 Concreto Fck = 25mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - P
Reparo Mecânico Com Betoneira 400 L.

Conforme o item 3.10.

4.8 Lançamento Com Uso De Baldes, Adensamento E Acabamento De Concreto Em Estruturas.

Conforme o item 3.11.

5.0 ALVENARIA

5.1 Alvenaria em tijolo cerâmico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), e=1cm.

Todas as alvenarias deverão ser executadas com tijolos de fabricação mecânica de 1ª qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade.

Serão executadas com tijolos cerâmicos de 1/2 vez, com as dimensões (09x19x19) cm, cozidos, conforme previsto em planilha orçamentária. Os tijolos deverão ser assentados em fiadas horizontais, sobre camada de argamassa de 1,0 cm de espessura com juntas alternadas de modo a se obter boa amarração, evitando-se com rigor coincidências de juntas verticais em camadas consecutivas. Todas as juntas horizontais e verticais serão preenchidas com argamassa.

As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas, apresentando, os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.

Antes do início da execução da alvenaria, deverão ser marcados, por meio de cordões ou fios de arame esticados sobre cavaletes, os alinhamentos das paredes, e por meio de fios de prumo, todas as saliências, vãos de portas, janelas, etc.

Qualquer desaparecimento ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de tijolos, será o bastante para a FISCALIZAÇÃO poder determinar sua total ou parcial demolição sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Os tijolos serão abundantemente molhados abundantemente antes de sua colocação, para que os mesmos não venham absorver a água da argamassa, ocasionando diminuição (queda) da resistência da mesma.

Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço 1:2:8 a base de cimento, cal e areia.

Referências:

NBR-8545:1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

NBR 15270-1:2005 - Componentes cerâmicos Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos.

NBR 15270-2:2005 - Componentes cerâmicos Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural - Terminologia e requisitos.

5.2 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), com preparo em betoneira.

Conforme o item 5.1.

6.0 COBERTURA

6.1 Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.

A execução da estrutura metálica obedecerá rigorosamente aos desenhos e detalhes fornecidos pela CONTRATANTE. As inclinações obedecerão aos determinados em projeto, sendo, no entanto, recomendados conforme o tipo de material utilizado com telha. Estrutura metálica da cobertura, com suas devidas amarrações e ligamentos de solda de boa qualidade, deverá seguir rigorosamente todas as inclinações e raios de acordo com o projeto.

As presentes especificações fixam as condições, norma e métodos de ensaios a empregar a seleção dos materiais para estrutura metálica e os procedimentos a adotar para sua fabricação, transporte e montagem.

Referências:

NBR 8800:2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estrutura Mista de Aço e Concreto de Edifícios.

NBR 14323:2013 - Dimensionamento de Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio – Procedimento.

NBR 14762:2010 - Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio – Procedimento.

6.2 Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.

A cobertura será com telha ondulada de fibrocimento 6mm, que atenderá as especificações do fabricante quanto a sua aplicação, levando em consideração que estas devem estar dentro das normas de segurança regulamentação da fabricação. Deverá atender às exigências da norma técnica.

A execução da cobertura – A execução da estrutura e telhamento obedecerá rigorosamente aos desenhos e detalhes fornecidos pelo proprietário. As inclinações obedecerão aos determinados em projeto.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 7196:2014 - Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

6.3 Cumeieira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento.

A colocação de cumeieira de fibrocimento deverá obedecer rigorosamente aos desenhos e detalhes. As inclinações obedecerão aos determinados em projeto, sendo, no entanto, recomendados conforme o tipo de material utilizado com telha. O serviço deverá ser feito utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – Item 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura (Mês/Ano: 01/1950);

NBR 7196:2014 - Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

6.4 Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.

Será executada Calha em chapa galvanizada nº 24 (desenvolvimento = 50cm) Conforme projeto e planilha orçamentária.

As calhas deverão ser assentadas com a borda encaixada na parede através de rasgo, aberto com serra circular portátil, com disco diamantado. A mesma deverá estar com a borda aproximadamente 6.0 cm dentro da parede. Na borda a ser encaixada sobre as telhas, o metal da calha deverá possuir uma borda de 50cm, borda essa que ficará sobre as telhas e garantirá o completo escoamento da água, assegurando contra qualquer transbordamento.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.

6.5 Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical.

Serão executados rufo e contra rufo em chapa galvanizada num. 24 desenvolvimentos = 25 cm. Conforme projeto e planilha orçamentária.

Os rufos deverão ser assentados também chumbados a parede da platibanda, sobre a calha de maneira que sua borda fique sobre a calha evitando infiltrações.

Os rufos capas pingadeiras. Serão fixados por 2 arrebites 1 de cada lado da parede, e a cada 1,5m, no topo da parede da platibanda, estes deverão proteger a parede do escorimento da água, que cai sobre a parede trazendo o acúmulo de sujeira e danificando a pintura.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.

6.6 Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.

Terá forro em PVC 20 centímetros, espessura de 8mm, com encaixe tipo macho e fêmea, fixados. Deverá estar nivelado, e sua disposição obedecerá ao determinado em projetos. Os forros serão fixados em perfil canaleta formato C e pendural em aço galvanizado, apoiados nas paredes ou telhados de forma a garantir perfeita fixação e oferecer ótima condição de segurança.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 14285-3:2014 - Perfis de PVC rígido para forros. Parte 3: Procedimentos para estocagem, manuseio, instalação e operação.

7.0 REVESTIMENTO DE PISOS

7.1 Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento.

Deverá ser utilizado um lastro em concreto, incluso aditivo impermeabilizante. A camada do lastro de concreto se fará em concreto magro simples, com consumo de cimento de 150kg/m3, no traço 1:4,5:4,5 a base de cimento/areia média/brita 1, com espessura prevista em projeto e planilha orçamentária. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

Referências:

NBR 12655/2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento.

7.2 Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado.

Será feito conforme indicações de locais em projeto piso do tipo granilite na espessura de 8mm e juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado, deverá ser trabalhado de forma correta de modo a se evitar desperdícios e também possibilitar uma maior qualidade do piso finalizado.

Será executado o piso granilite que deverá ser de 1ª qualidade. Trata-se de piso rígido e polido, com juntas de dilatação, moldado in loco, à base de cimento. Serão obedecidas as seguintes prescrições quanto às superfícies que irão receber esse revestimento:

- Limpeza de poeira e de quaisquer detritos;
- Molhadura para reduzir a absorção de água da argamassa de contrapiso;
- Execução de camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, na espessura adequada às irregularidades do piso a revestir e necessárias para a formação de caimentos para os ralos, dando-lhe sempre acabamento áspero;
- Polimento do piso granilite: O polimento será realizado com alisadora dupla para maior acabamento do piso, cortes das juntas de dilatação e o tratamento superficial do piso com endurecimento de superfície para fechamento dos poros do concreto.

Referências:

NBR 12260:2012 - Execução de Piso, com Argamassa de Alta Resistência Mecânica - Procedimento.

7.3 Rodapé de granilite, altura de 0,10 m.

Conforme especificado em planilha e projeto receberam rodapé de granilite medindo 10 cm de altura ao longo de todas as paredes e trabalhado de forma correta de modo a se evitar desperdícios e também possibilitar uma maior qualidade do piso finalizado.

8.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

8.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colagem de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.

Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura de 5 mm, medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
NBR 13749/2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação.
NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (Mês/Ano: 08/1998).

8.2 Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.

Os emboços, só serão iniciados após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar e estiver devidamente mestrada e taliscada, cuja distância não deve exceder 2,0 (dois) metros entre si, para definição clara da superfície a ser revestida, com cuidados quanto ao alinhamento e prumo.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra a superfícies e deverão apresentar parâmetro áspero ou entrecortados de sulcos para facilitar a aderência dos azulejos.

A espessura dos emboços deverá ser de 2,00cm. A argamassa dos emboços terá traço 1:2:8(cimento, cal e areia média). Será feito nas paredes que receberão revestimento cerâmicos.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.
NBR 13749/2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação.
NBR 7200/1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento.

8.3 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm, com execução de taliscas.

A massa única será iniciado após a completa pega do chapisco, cuja superfície será limpa, expurgada de partes soltas e suficientemente molhadas.

A massa única reboco será regularizado e desempenado. A régua e desempenadeira, deverão apresentar aspectos uniformes, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

A espessura da massa única será de 20 mm

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.
NBR 13749/2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação.
NBR 7200/1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento.

8.4 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.

O revestimento será com cerâmica 33x45cm, de linha comercial PEI menor ou igual a 3, padrão médio, assentada sobre argamassa colante AC I para cerâmicas.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, não superior a 3 mm e serão assentados com rejunte em cimento comum. Altura especificada no projeto e planilha orçamentária.

As cerâmicas serão imersas em água limpa durante 24 horas antes de serem assentado. O rejuntamento será feito com rejunte colorido cimentício, sendo terminantemente vedado o acréscimo de cal à pasta. Com pano úmido, retirar-se-á o excesso de pasta, concluindo-se a limpeza com um pano seco.

Quando aplicado nos banheiros, não deverá ser, de padrão liso para evitar que o ambiente fique escorregadio e ocorra acidentes.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
NBR 13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios (Mês/Ano: 04/1997);
NBR 13817 - Placas cerâmicas para revestimento - Classificação (Mês/Ano: 04/1997);
NBR 13816 - Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia (Mês/Ano: 04/1997);

9.0 ESQUADRIAS

9.1 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (Leve ou Média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo. (Fornecimento e instalação)

As esquadrias devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação. As barras verticais devem estar absolutamente apuradas e paralelas umas às outras. Os conjuntos devem funcionar perfeitamente. As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
ABNT NBR 15930-2:2011 - Portas de madeira para edificações Parte 2: Requisitos.

9.2 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo. (Fornecimento e instalação)

Conforme o item 9.1.

9.3 Porta de madeira compensada lisa para pintura, 160x210x3,5cm, 2 folhas, incluso aduela 2a, alizer 2a e dobradiças.

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-oca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
ABNT NBR 15930-2:2011 - Portas de madeira para edificações Parte 2: Requisitos.

9.4 Kit de porta de madeira de 90x210cm, incluso barra de apoio e chapa de aço inox. (Fornecimento e instalação)

As esquadrias devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação. As barras verticais devem estar absolutamente apuradas e paralelas umas às outras. Os conjuntos devem funcionar perfeitamente. As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

Preste especial atenção aos cantos e encontros perpendiculares ou em meia esquadria dos perfis.

Esta esquadria será adaptada para atender as necessidades de pessoas com deficiência, aonde deverá ser instalado barras de apoio na altura de 0,90 m do piso e chapa de proteção na parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, até a altura de 0,40 m a partir do piso.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
ABNT NBR 15930-2:2011 - Portas de madeira para edificações Parte 2: Requisitos.
ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

9.5 Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg.

As esquadrias de ferro, devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação. As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
9.6 Porta de vidro temperado, 10mm, com quatro folhas, tipo correr, com dimensões: 2,00x2,10 metros.

Os serviços de vidraria serão executados rigorosamente de acordo com as normas da ABNT. Haverá integral obediência ao disposto sobre vãos envidraçados referente a obra nos projetos e planilhas orçamentárias.

As esquadrias de vidros serão, fornecidas nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidade, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas.

O assentamento será feita por um profissional devidamente habilitado.

Os vidros usados nas esquadrias serão de 8mm, e 10mm.

Referências:

NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil: Projeto, execução e aplicações.
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

9.7 Porta de vidro temperado, 10 mm, com quatro folhas, tipo correr, com dimensões: 2,50x2,10 metros.

Conforme o item 9.6.

9.8 Grade de ferro em barra chata 3/16".

As esquadrias de ferro, devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação.

As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

9.9 Janela de vidro temperado 8 mm.

Conforme o item 9.8.

9.10 Peitoril em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa.

Todas as janelas deverão possuir peitoris em mármore, com espessura de 3 cm, arestas retas e acabamento polido nas faces aparentes com rebaixo, batente interno e externo de 2,5 cm, com emendas das pedras coincidentes com os montantes das esquadrias.

Quando assentado, deverá ser obrigatoriamente observado o caimento externo com pingadeira para evitar infiltrações futuras proveniente do retorno de águas pluviais.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
ABNT NBR 15844:2015 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

10.0 PINTURA

10.1 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.

Todas as superfícies a emassar serão limpas e preparadas para o tipo de emassamento a que se destinem. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a serem emassadas, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de emassamento, até que a massa seque inteiramente.

As superfícies só poderão ser emassadas quando perfeitamente enxutas e seladas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.
NBR 11702/2010 Versão Corrigida/2011 - Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação
NBR 15381/2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.
NBR 15382/2017 - Tintas para construção civil - Determinação da massa específica de tintas para edificações não industriais.

10.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade Premium fosco de cor a ser definida pela Fiscalização e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra, salvo autorização expressa do proprietário. Serão aplicadas duas demãos de tinta látex acrílica, necessárias para um perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.
NBR 11702:2010 Versão Corrigida/2011 - Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação
NBR 15381/2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.
NBR 15382/2017 - Tintas para construção civil - Determinação da massa específica de tintas para edificações não industriais.

10.3 Verniz sintético brilhante, 2 demãos.

Serão utilizados em esquadrias de madeira, onde se deseja manter suas características naturais, em ambientes externos e internos. O acabamento será brilhante. Antes da pintura as superfícies deverão ser lixadas com lixa para madeira, o pó deverá ser removido. Deverão ser eliminadas todas as farpas, serragem, poeira, manchas de gordura e mofo. A aplicação será feita em três demãos, com rolo de espuma, pincel ou revolver, o prazo entre demãos deverá ser de no mínimo 12 horas, a diluição se dará conforme as recomendações de cada fabricante.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - Item 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura (Mês/Ano: 01/1950);
NBR 11702 - Tintas para edificações não industriais (Mês/Ano: 04/1992);
NBR 15381/2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.
NBR 15382/2017 - Tintas para construção civil - Determinação da massa específica de tintas para edificações não industriais.

10.4 Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade premium e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra, salvo autorização expressa da fiscalização.

Serão aplicadas duas demãos de pintura esmalte sobre superfície metálica e uma demão de pintura de proteção zarcão, necessárias para um perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos.

Referências:

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação.
NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.
NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica.

10.5 Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcao), uma demão.

Conforme item 10.4.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

Instalação de água fria

11.1 Tubo, PVC, soldável, DN 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Os serviços a executar compreendem desde a construção e instalação das tubulações de água, até a montagem das peças e aparelhos de utilização. Integram também os testes e ensaios a efetuar as instalações sob as vistas da FISCALIZAÇÃO e a expensas da CONTRATADA.

Os materiais obedecerão às prescrições da ABNT supracitada em relação a tubulação. Serão empregadas canalizações de PVC rígido, soldáveis, de 1ª qualidade, bem como as conexões, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade.

As instalações hidráulicas serão executadas em obediência às prescrições da norma supracitada nesta especificação, e ainda às seguintes recomendações.

As tubulações correrão embutidas nas paredes, em rasgos abertos nas alvenarias, devidamente chumbadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5. Quando aparentes, ficarão afixadas por abraçadeiras ou ganchos, a cada 1,20m, no máximo. O corte dos tubos será feito em seção reta para posterior abertura de rosca com taraxas apropriadas. Não é permitida confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

ABNT/ HIDRAULICO – TUBOS E CONEXÕES

NBR-5648/2010 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos.
ABNT/ HIDRAULICO – INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR-5626/1998 - Instalação predial de água fria.

11.2 Tubo, PVC, soldável, DN 32 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.1.

11.3 Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

As conexões a serem utilizadas na instalação predial seguirão conforme indicação no projeto hidráulico, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças. Serão empregadas conexões soldáveis, de 1ª qualidade apresentando no final dos ensaios perfeita condição de estanqueidade.

Nos custos, deverão estar incluídos os materiais necessários, a saber: solução limpadora, lixa e adesivo plástico. As conexões devem ser estocadas em local adequado, de modo a não sofrerem danos e/ou deformações.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

ABNT/ HIDRAULICO – INSTALAÇÕES PREDIAIS

NBR-5626/1998 - Instalação predial de água fria.

NBR-5648/2010 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos.

11.4 Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 32 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.3.

11.5 Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.3.

11.6 Te, PVC, soldável, DN 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.3.

11.7 Te, PVC, soldável, DN 32 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.3.

11.8 Joelho redução 90g PVC soldável c/ bucha de latão 25mm x 1/2". (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.3.

11.9 Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25 mm, x 3/4" instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.3.

11.10 Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria. (Fornecimento e instalação)

Será instalado registro de gaveta bruto latão inclusive conexões, roscável conforme indicado em projeto, devendo ser obedecidas as especificações dos fabricantes referentes à instalação.

As conexões dos registros com o tubo deverão ser feitas de maneira compatível e com peças adequadas ao tipo de material dos tubos.

Nas peças flangeadas verticais devem ser posicionadas de tal modo que os dois furos anexas inferiores fiquem no mesmo plano horizontal. Os flanges para uma derivação vertical deverão ficar rigorosamente em um plano horizontal. As porcas devem ficar completamente rosqueadas nos respectivos parafusos.

ABNT/ HIDRAULICO – INSTALAÇÕES PREDIAIS

NBR- 15704-1/2011 - Registro - Requisitos e métodos de ensaio, Parte 1: Registros de pressão.

NBR- 15705/2009 - Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio.

11.11 Kit de registro gaveta 1" x (32mm) bruto latão com 02 adaptadores curtos com bolsa e rosca, roscável, instalado em ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.10.

11.12 Caixa d'água em polietileno, 2000 litros, com acessórios. (Fornecimento e instalação)

Função: Armazenar água a temperatura ambiente.

Aplicações: Residências, instalações comerciais, fazendas, escolas ou qualquer outra aplicação que necessite de armazenamento de água a temperatura ambiente.

Transporte e manuseio

Transporte com segurança da Caixa até o local de instalação, evitando impactos e quedas que possam danificá-la. Não arraste o produto sobre superfícies com imperfeições, detritos, entulhos ou pedras.

Limpeza da caixa d'água em polietileno

Antes de instalar a caixa é recomendável uma limpeza para eliminar qualquer tipo de sujeira do seu interior que possa alterar a qualidade da água. Utilize uma esponja macia com sabão neutro e água limpa. Nunca utilize produtos químicos ou materiais abrasivos, pois podem afetar o acabamento liso das paredes internas, responsável por evitar a proliferação de bactérias ou micro-organismos.

Local a ser implantado

A caixa d'água em polietileno deve ser instalada em local ventilado para evitar a condensação da umidade do ar nas paredes do produto. O local deve ser de fácil acesso para inspeção, manutenção e limpeza. Recomenda-se uma área livre em torno da caixa de no mínimo 60 cm.

Assentamento da Caixa na base de instalação

O assentamento da caixa d'água em polietileno deverá ser sobre uma superfície horizontal plana, rígida e nivelada sem a presença de pedras, detritos ou pontas que possam danificar o produto. A base deve ser fabricada em concreto, em uma área superior à área do fundo da caixa. O apoio deve ter resistência suficiente para suportar o peso da caixa d'água em polietileno cheia. No caso de instalação de mais de uma caixa, profissional responsável deverá ser consultado para ser realizado o dimensionamento necessário.

Furações

A caixa d'água em polietileno possui pontos específicos já preparados para a furação. Antes de iniciar este procedimento verifique os locais adequados na caixa (painéis planos superiores e inferiores) e não faça perfurações fora dos locais indicados

ABNT/ RESERVATÓRIO – INSTALAÇÕES PREDIAIS

NBR- 13210/2010 - Reservatório de políester reforçado com fibra de vidro para água potável - Requisitos e métodos de ensaio

NBR-5626/1998 - Instalação predial de água fria.

Instalações de esgoto

11.13 Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Deverá ser utilizada tubulação de PVC, atendendo as pressões de projeto. Os tubos deverão ser fabricados e dimensionados conforme as normas vigentes. As conexões deverão atender aos mesmos critérios, dos tubos, sendo o fornecimento feito por peça.

As instalações sanitárias para esgotos serão executadas em obediência às prescrições da NBR, projeto e execução seguem às seguintes recomendações: Todas as tubulações serão providas de peças ou dispositivos para efeito de inspeção e desobstrução, devidamente localizadas.

A montagem e encaixe das juntas serão feitos com toda cautela com material ou peças adequadas de modo a garantir a estanqueidade da junta ou ligação.

Não é permitida a confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo. As canalizações de esgoto primário terão diâmetro mínimo de 100mm, obedecidas às prescrições da NB-19.

Os despejos serão coletados pela rede coletora externa a ser instalada. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto ao emprego dos diversos materiais.

ABNT/ SANITÁRIO – TUBOS E CONEXÕES

NBR- 5688/2010 - Execução de instalações de tubos e conexões de PVC p/ sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação

ABNT/ SANITÁRIO – INSTALAÇÕES PREDIAIS

NBR- 8160/1999 - Execução de instalações prediais de esgoto sanitário.

11.14 Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Idem item 11.13.

11.15 Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Idem item 11.13.

11.16 Junção simples PVC p/ esg predial DN 100x50mm - fornecimento e instalação.

As conexões a serem utilizadas na instalação predial seguirão conforme indicação no projeto hidráulico, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças. Serão empregadas conexões soldáveis, de 1ª qualidade apresentando no final dos ensaios perfeita condição de estanqueidade.

Nos custos, deverão estar incluídos os materiais necessários, a saber: solução limpadora, lixa e adesivo plástico. As conexões devem ser estocadas em local adequado, de modo a não sofrerem danos e/ou deformações.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

ABNT/ SANITÁRIO – CONEXÕES

NBR- 5688/2010 - Execução de instalações de tubos e conexões de PVC p/ sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.

ABNT/ SANITÁRIO – INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR- 8160/1999 - Execução de instalações prediais de esgoto sanitário.

11.17 Te, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50x50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Idem item 11.16.

11.18 Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Idem item 11.16.

11.19 Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Idem item 11.16.

11.20 Joelho PVC c/ bolsa e anel p/ esgoto predial 90g DN 40mmx1.1/2" - fornecimento e instalação.

Idem item 11.16.

11.21 Curva curta 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Idem item 11.16.

11.22 Curva curta 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Idem item 11.16.

11.23 Curva PVC longa 45g p/ esgoto predial DN 50 mm (fornecimento e instalação).

Idem item 11.16.

11.24 Curva PVC longa 45g p/ esg predial DN 100 mm. (Fornecimento e instalação)

Idem item 11.16.

11.25 Caixa sifonada, PVC, DN 150x150x50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.

Aquisição de caixa sifonada com grelha de PVC deverá ser um material de boa qualidade, nas dimensões 150X150X50 mm e localização indicada em projeto.

A caixa sifonada tem um papel importante no sistema de instalação de esgoto predial: ela impede que os gases provenientes do esgoto primário passem para o esgoto secundário, poluindo as áreas habitadas da edificação. Contudo, uma caixa sifonada não trabalha sozinha o sistema requer um ramal de ventilação. As caixas sifonadas possuem sifonagem, que criam um fecho hidrico (sifão) com 50 mm de altura, vedando o sistema.

Na instalação deverão ser tomados todos os cuidados para que não fique nenhum vazamento junto ao encaixe na tubulação de esgoto da construção.

O formato cilíndrico da caixa sifonada permite entradas por qualquer ângulo, com entradas variado de 3 a 7 unidades.

Instalação de caixa sifonada:

Prepare o local da instalação para que esteja isento de materiais pontiagudos, como pontas de ferro, restos de concreto, pedras, etc.

Passo 1: As aberturas para as tubulações de entrada das caixas são realizadas com serra copo no diâmetro de entrada da caixa ou fazendo-se vários furos com uma furadeira, lado a lado, em torno da circunferência interna.

Passo 2: Faça o arremate final com uma lima meia-cana (rasqueta). Os furos não podem ser abertos através de pancadas de martelo ou uso de fogo sob risco de danificar o produto.

Passo 3: Solde os tubos de esgoto provenientes dos aparelhos sanitários, como lavatório, ralo de chuveiro, banheira, nestas aberturas. Utilize um adesivo plástico.

Passo 4: Posteriormente, instale a tubulação de saída da caixa, na qual pode-se optar tanto pela junta soldável, quanto pela junta elástica.

ABNT/ SANITÁRIO – TUBOS E CAIXAS SIFONADAS

NBR- 5688/2010 - Execução de instalações de tubos e conexões de PVC p/ sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.

ABNT/ SANITÁRIO – INSTALAÇÕES PREDIAIS

NBR- 8160/199 - Execução de instalações prediais de esgoto sanitário.

11.26 Fossa séptica em alvenaria de bloco de concreto vazado 14x19x39, revestida internamente com barra lisa com argamassa de 3,70cm x 1,65 x 1,76 (comprimento x largura x altura) altura útil = 1,45m, com tampa em concreto armado, espessura de 8 cm inclusa tampa de inspeção 60cm x 60cm x 5cm.

As fossas sépticas ou tanques sépticos são unidades cilíndricas ou prismáticas de seção retangular de fluxo horizontal para o tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão. Será construída uma unidade de apenas um compartimento, em cuja zona superior deve ocorrer processos de sedimentação e de flotação e digestão da escuma, prestando-se a zona inferior ao acúmulo e digestão do lodo sedimentado, nas dimensões: comprimento= 3,70 m; largura= 1,65 m; profundidade= 1,76m.

Terá seção retangular sendo dimensionadas conforme a Norma:

- Espessura mínima será em bloco vazado de concreto: 14mm.
- Resistência à compressão mínima: 4,0 MPa.
- Absorção máxima de água: 15%.
- Cortinas de entrada e saída em tubos e conexões de PVC rígido reforçado, linha esgoto.
- Abertura na laje com tampa móvel de 60x60cm e alça para limpeza e inspeção.

Relação de materiais para construção:

- Barra lisa com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,5 cm, preparo mecânico da argamassa.
- Alvenaria de vedação de blocos vazados na horizontal de 14x19x19 cm (espessura 14 cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.
- Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.
- Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.
- Concreto fck=15mpa, virado em betoneira, sem lançamento, com impermeabilizante;
- Aço ca-50 8,0mm, vergalhão;
- Escavação manual de vala em material de 1A categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento.

Aplicações:

- Em áreas externas, considerando as seguintes distâncias horizontais mínimas (a partir das faces externas), especificadas conforme a NBR 7229/97, devendo ser confrontadas com a legislação ambiental pertinente, prevalecendo a condição mais restritiva:

- 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
 - 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
 - 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.
- ABNT/ SANITÁRIO – FOSSA
NBR- 7229/1997 Projeto, construção e operação de sistema de tanques sépticos.

11.27 Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 6 furos (9 x 14 x 19cm) de 1/2 vez, diâmetro 1,50m e altura 3,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,80m e espessura 10cm.

A construção do sumidouro deve seguir as disposições da norma. Será construída uma unidade em alvenaria de tijolo cerâmico furado 6 furos (9 x 14 x 19 cm) de 1/2vez, ø1,50m e altura 3,00m, com tampa em concreto armado 1,80m e espessura 10cm conforme localização indicada no projeto. O sumidouro deve possuir uma cobertura com laje de concreto, com uma tampa em seu centro medindo 60x60cm com alça para inspeção e limpeza.

A construção de um sumidouro começa pela escavação da cavidade no local escolhido, a cerca de 3m da fossa séptica e num nível um pouco mais baixo, a fim de facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser 80 cm maior que a altura final do sumidouro. É recomendável que o diâmetro dos sumidouros com paredes de tijolos furados não seja inferior a 1,5m para facilitar o assentamento. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço 1:2:8, a base de cimento, cal e areia, não juntas horizontais. As juntas verticais não devem receber argamassa de assentamento, para facilitar o escoamento dos efluentes.

A laje ou tampa dos sumidouros deve ser feita de concreto armado.

As dimensões úteis referentes à largura e comprimento do sumidouro são medidas pelo lado de fora da parede de tijolos furado. No fundo, deverá ser prevista uma camada de brita com 50 cm;

Para melhorar o funcionamento do sumidouro, utilizar a manta permeável, entre a brita que reveste o sumidouro e o solo, com a finalidade de evitar que o solo venha a penetrar na camada de brita e diminuir a capacidade de infiltração.

ABNT/ SANITÁRIO – SUMIDOURO

NBR-13969/1997 Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

11.28 Caixa de inspeção 60x60x60 cm, em alvenaria de tijolo furado de 6 furos (9x14x19cm) de 1/2 vez, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção.

As caixas de inspeção são recipientes que permitem a inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações de esgoto antes da rede pública. Uma caixa deve ter superfície interna lisa e sem fissuras, fundo em declive para ajudar o esgoto a escoar para o tubo de saída e seção circular com 60 cm de diâmetro ou retangular com lado de pelo menos 60 cm.

Além da cota, o projeto de instalação predial de esgoto deve prever a colocação de uma caixa a cada ramal que se junta à rede. Além disso, as peças devem distar, no máximo, 25m entre si. Para facilitar a inspeção da rede, os reservatórios não podem estar escondidos sob o piso. Caso haja revestimento sobre a entrada, deverá ser feita uma sinalização do ponto de instalação da caixa.

Será de alvenaria de tijolo furado, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0 cm.

Terão tampa de concreto pré-moldado e fundo de concreto 15MPa tipo C. As caixas de inspeção terão a formato quadrado na dimensão 60x60x60 cm.

ABNT/ SANITÁRIO – INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR- 8160/1999 - Execução de instalações prediais de esgoto sanitário.

11.29 Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado dn 60 mm com tampa - fornecimento e instalação.

A caixa de gordura dupla circular tem diâmetro de 60cm e a altura do fecho hidrôico de 35cm, possuindo uma capacidade de retenção de 120 litros e orifício de saída com diâmetro mínimo de 100 mm. É feita em concreto pré-moldado. Todos os modelos de caixa de gordura devem cumprir as exigências da norma.

Caixa de gordura: caixa destinada a coletar e reter os resíduos gordurosos dos esgotos provenientes das pias, dos pisos de copas e cozinhas e das descargas de máquinas de lavar louças.

É obrigatória a instalação da caixa de gordura sifonada para água servida das pias e pisos de copas e cozinhas. Essa caixa retém a gordura, evitando entupimento da tubulação que vai para a rede coletora da rua, e também evita o mau cheiro e a entrada de baratas e ratos nas edificações.

A caixa de gordura será adquirida no comércio, pré-fabricada. As caixas de gordura pré-fabricadas ou pré-moldadas podem ser construídas em concreto armado, argamassa armada, material comprovadamente resistente à corrosão provocada

pelos esgotos. A sua construção deve atender às especificações previstas na Norma. As caixas de gordura pré-moldadas em concreto devem atender também ao Projeto e execução de estruturas em concreto para obras de saneamento.

Manutenção e limpeza

A caixa de gordura deve ser verificada mensalmente e limpa sempre que necessário.

A gordura, os detritos alimentares e demais resíduos retirados devem ser acondicionados em sacos plásticos e colocados no lixo, não havendo necessidade de reposição da água da caixa de gordura.

ATENÇÃO: a gordura retirada não pode ser jogada no ramal interno (tubulação, caixa de inspeção), na rede coletora de esgoto, nem na rede pluvial, para se evitarem entupimentos na rede e, conseqüentemente, retorno de esgoto no empreendimento.

Referências:

NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.

Aparelhos sanitários, louças, metais e outros.

11.30 Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.

Para instalação deve-se marcar as posições de furação, utilizando a base do acessório como gabarito. Os furos devem estar nivelados e ser posicionados na horizontal. Deve-se utilizar brocas de 6mm com ponta de metal duro para os furos. Nas paredes com azulejo tenha cuidado durante a furação para evitar que a broca deslize, alterando a posição do furo ou danificando o acabamento da parede.

Atenção: deve-se colocar buchas plásticas nos furos, e fixar a base na parede através dos parafusos utilizando uma chave de fenda. O porta papel para rolo grande deve ser instalada conforme detalhe do projeto Hidrossanitário.

ABNT/ EQUIPAMENTO – INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR- 9050/2015 Acessibilidade.

11.31 Porta Papel Toalha tipo dispenser para papel toalha interfolhado (Fornecimento e instalação)

Para instalação de porta papel toalha deve-se marcar as posições de furação, utilizando a base do acessório como gabarito. Os furos devem estar nivelados e ser posicionados na horizontal. Deve-se utilizar brocas de 6mm com ponta de metal duro para os furos. Nas paredes com azulejo tenha cuidado durante a furação para evitar que a broca deslize, alterando a posição do furo ou danificando o acabamento da parede.

ABNT/ EQUIPAMENTO – INSTALAÇÕES PREDIAIS

NBR- 9050/2015 Acessibilidade.

11.32 Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação.

Porta sabonete líquido nos banheiros conforme planilha orçamentária. A fixação pode ser por parafusos e buchas, necessitando de instalação feita por profissional com as ferramentas adequadas, sendo mais indicada por garantir segurança e durabilidade.

Há também as saboneteiras fixadas com ventosas, mas nesse caso a capacidade deve ser em torno de 800ml a 1500ml, ou então as ventosas não suportarão. Essas saboneteiras de parede podem ser utilizadas também para álcool em gel, além de deixar a decoração do seu lavabo, banheiro ou área de festas, muito mais prático. Para instalação faça a marcação das posições de furação, utilizando a base do acessório como gabarito. Observe que os furos devem estar nivelados e ser posicionados na horizontal. Nas paredes com azulejo tenha cuidado durante a furação para evitar que a broca danificando o acabamento da parede.

- Atenção: observe a correta localização dos canos de água que podem se encontrar embutidos na parede, de forma que estes não sejam perfurados.

ABNT/ EQUIPAMENTO – INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR- 9050/2015 Acessibilidade.

11.33 Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 60cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização. Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão, conforme ABNT NBR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003.

Deverá ser observado o detalhe de instalação no Projeto Hidrossanitário.

Barras de apoio no lavatório

As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado conforme detalhes no Projeto hidrossanitário garantir as seguintes condições:

- ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;
- ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
- garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;
- as barras horizontais devem ser instaladas a uma altura de 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;
- as barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição de alçada;

f) ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

ABNT/ EQUIPAMENTO – INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR- 9050/2015 Acessibilidade.

11.34 Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro mínimo 3cm. (Fornecimento e instalação)

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização. Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão, conforme ABNT NBR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003.

Deverá ser observado o detalhe de instalação no Projeto Hidrossanitário.

Barras de apoio na bacia sanitária

Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária, conforme Projeto de Detalhes Hidrossanitários.

Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Projeto de Detalhes Hidrossanitários.

Para bacias sanitárias com caixa acoplada, que possuam altura que não permita a instalação da barra a 0,75 m de altura, esta pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede, distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada e 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Projeto de Detalhes Hidrossanitários. A barra reta na parede do fundo pode ser substituída por uma barra lateral articulada, desde que a extremidade da barra esteja a no mínimo 0,10 m da borda frontal da bacia.

ABNT/ EQUIPAMENTO – INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR- 9050/2015 Acessibilidade.

11.35 Lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e Lavatório Louça Branca Suspenso, 29,5 X 39cm Ou Equivalente, Padrão Popular. (Fornecimento e Instalação)

Será instalado por um profissional habilitado com maior apuro, nível, posição e respectivo equipamento e pessoal devidamente qualificado para este tipo de serviço. Todo material deverá ser testado antes de seu recebimento ou instalação.

O aparelho será cuidadosamente instalado na parede de modo a obter-se uma vedação perfeita, devendo ser observado o alinhamento necessário em relação às paredes e pisos dos ambientes onde foram assentados os respectivos aparelhos. Conforme NBR 9050:

Os lavatórios devem garantir altura frontal livre na superfície inferior, e na superfície superior de no máximo 0,80 m, exceto a infantil alcance manual para acionamento da válvula sanitária, da torneira, das barras, puxadores e trincos e manuseio e uso dos acessórios.

Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, quando se tratar do sanitário acessível, e garantir a aproximação frontal de uma pessoa em pé, quando se tratar de um sanitário qualquer.

Referências:

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 15097-1:2017 - Aparelhos sanitários de material cerâmico. Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios.

NBR 15097-2:2011 - Aparelhos sanitários de material cerâmico. Parte 2: Procedimento para instalação.

11.36 Bancada de Granito cinza polido e=2,5 cm, largura 60 cm - com rodapié de 7cm. (Fornecimento e instalação)

Será instalada bancada de granito cinza polido espessura = 2,5cm, largura 60cm, chumbada na alvenaria com suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, em cada extremidade, conforme projeto e planilha orçamentária. As bancadas terão furo para colocação de cubas.

ABNT/ EQUIPAMENTOS E LOUÇAS – INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR- 12721/2007 Equipamentos.

NBR- 9050/2015 Acessibilidade.

11.37 Cuba De Embutir De Aço Inoxidável Média, Incluso Válvula Tipo Americana Emmetal Cromado E Sifão Flexível Em Pvc. (Fornecimento e Instalação)

Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em PVC de embutir para bancada de pedra, resina ou fibra. A bancada deverá ser perfurada pelo fornecedor com equipamento adequado e com o devido ressalto para o apoio da cuba, na medida da cuba, de maneira a permitir o seu perfeito encaixe e acabamento. Entre a cuba e a peça deverá ser aplicado silicone industrial, para fixar e vedar não permitindo o vazamento entre as peças. A cuba deverá estar em perfeito estado, não possuindo quaisquer amassados ou trinca, para possibilitar o perfeito encaixe.

11.38 Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular. (Fornecimento e instalação). af_12/2013

Será instalado por um profissional habilitado com maior apuro, nível, posição e respectivo equipamento e pessoal devidamente qualificado para este tipo de serviço. Todo material deverá ser testado antes de seu recebimento ou instalação.

O aparelho será cuidadosamente instalado na parede de modo a obter-se uma vedação perfeita, devendo ser observado o alinhamento necessário em relação às paredes e pisos dos ambientes onde foram assentados os respectivos aparelhos.

Referências:
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

11.39 Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de mesa para lavatório, padrão popular com engate flexível em inox, 1/2"x30cm. (Fornecimento e instalação)

Será fornecida e instalada torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular, conforme projeto hidráulico e planilha orçamentária.

Aplique massa de vedação, ao redor do buraco na bancada para instalar a torneira no lavatório. Monte a canopia e por baixo do tampo (ou louça) rosqueie a porca arruela, apertando-a firmemente, com o auxílio de uma ferramenta. A torneira deverá ser conectada ao ponto de saída de água através de uma ligação flexível, que contém em sua embalagem as informações necessárias para sua instalação.

Referências:
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

11.40 Torneira Cromada Tubo Móvel, De Parede, 1/2" Ou 3/4", Para Pia De Cozinha, Padrão Médio. (Fornecimento e instalação)

Será fornecida e instalada torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio, conforme projeto hidráulico e planilha orçamentária.

11.41 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40 cm. (Fornecimento e instalação)

Empregar vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2"x 40 cm. O assento e tampa plástica, deverão ser da mesma linha da bacia. Deverão ser colocadas de forma que a tampa, quando erguida, tenha o ângulo necessário para manter-se na posição aberta.

O aparelho será cuidadosamente instalado de modo a obter-se uma vedação perfeita, devendo ser observado o alinhamento necessário em relação às paredes e pisos dos ambientes onde foram assentados os respectivos aparelhos. Após a fixação da louça, arrematar as juntas com o mesmo material do rejunte do piso. Conforme a ABNT NBR 9050/2015 que dispõe sobre a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, no caso dos vasos sanitários com caixa acoplada adaptado para os deficientes físicos, deve-se garantir a instalação da barra na parede do fundo, de forma a se evitar que a caixa seja utilizada como apoio. A distância mínima entre a face inferior da barra e a tampa da caixa acoplada, deve ser de 0,15m.

ABNT/ EQUIPAMENTOS E LOUÇAS - INSTALAÇÕES PREDIAIS.

NBR- 12721/2007 Equipamentos.
NBR- 9050/2015 Acessibilidade.

Instalações de drenagem pluvial/condicionador de ar

11.42 Tubo, pvc, soldável, Dn 20 mm, Instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

Os serviços a executar compreendem desde a construção e instalação das tubulações de drenagem de condicionadores de ar, até a montagem das peças e aparelhos de utilização.

Os materiais obedecerão às prescrições da tubulação. Serão empregadas canalizações de PVC rígido nos diâmetros DN 32 mm soldáveis, de 1ª qualidade, bem como as conexões, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade.

As instalações de drenagem de condicionadores de ar serão executadas em obediência às prescrições da norma supracitada nesta especificação, e ainda às seguintes recomendações:

- As tubulações correrão embutidas nas paredes, em rasgos abertos nas alvenarias, devidamente chumbadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5.
- Quando aparentes, ficarão afixadas por abraçadeiras ou ganchos, a cada 1,20m, no máximo.
- O corte do tubo será feito em seção reta para posterior abertura de roscas com taraxas apropriadas.
- Não é permitido a confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo.
- Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

ABNT/ HIDRAULICO - TUBOS E CONEXÕES.

NBR-5648/2010 Execução de instalações de tubos e conexões de PVC c/ junta soldável p/ sistemas prediais de água fria.

11.43 Curva 90 graus, pvc, soldável, Dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação)

As conexões a serem utilizadas na instalação predial seguirão conforme indicação no projeto de drenagem de condicionadores de ar, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças. Serão empregadas conexões soldáveis, de 1ª qualidade apresentando no final dos ensaios perfeita condição de estanqueidade.

Nos custos, deverão estar incluídos os materiais necessários, a saber: solução limpadora, lixa e adesivo plástico. As conexões devem ser estocadas em local adequado, de modo a não sofrerem danos e/ou deformações.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.
ABNT/ HIDRAULICO - INSTALACIONES PREDIAIS.

NBR-5648/2010 Execução de instalações de tubos e conexões de PVC c/ junta soldável p/ sistemas prediais de água fria.

11.44 Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água. (Fornecimento e instalação). af_12/2014.

Idem item 11.43.

Instalações de drenagem pluvial

11.45 Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.

Deverá ser utilizada tubulação de PVC, série R, água pluvial, atendendo as pressões de projeto para drenagem pluvial.

Os tubos deverão ser fabricados e dimensionados conforme as normas vigentes. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6m.

As conexões deverão atender aos mesmos critérios, dos tubos, sendo o fornecimento feito por peça.

As instalações de drenagem pluvial serão executadas em obediência às prescrições da NBR, projeto e execução seguem às seguintes recomendações:

- Todas as tubulações serão providas de peças ou dispositivos para efeito de inspeção e desobstrução, devidamente localizadas.

- A montagem e encaixe das juntas serão feitos com toda cautela com material ou peças adequadas de modo a garantir a estanqueidade da junta ou ligação.

- Não é permitida a confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo.

- Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto ao emprego dos diversos materiais.

ABNT/ SANITÁRIO - TUBOS E CONEXÕES.

NBR- 5688/2010 Execução de instalações de tubos e conexões de PVC p/ sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação.

11.46 Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.

As conexões a serem utilizadas na instalação predial seguirão conforme indicação no projeto de drenagem pluvial, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças. Serão empregadas conexões soldáveis, de 1ª qualidade apresentando no final dos ensaios perfeita condição de estanqueidade.

Nos custos, deverão estar incluídos os materiais necessários, a saber: solução limpadora, lixa e adesivo plástico. As conexões devem ser estocadas em local adequado, de modo a não sofrerem danos e/ou deformações.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

Referências:

NBR 5688:2010 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos.

11.47 Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.

Idem item 11.46.

11.48 Conductor vertical retangular 100x50mm, em chapa de aço galvanizado nº26. Será executada com chapa em galvanizada nº 26. Conforme projeto e planilha orçamentária.

Deverá ser instalada primeiramente a peça chamada bocal de descida que deve ser firmemente fixada. Depois das fixações de todos os bocais de saída, começa a instalar as calhas. Sempre deixar o caimento de pelo menos 2% para garantir que a poeira, terra e areia que forem depositadas serão lavadas pela água da chuva. Os condutores verticais não devem jamais ser ligados em locais que recebem efluentes de esgoto.

Referências:

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento.

11.49 Caixa de inspeção 60x60x60cm, em alvenaria de tijolo furado de 6 furos (9 x 14 x 19cm) de 1/2 vez, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção.

As caixas de inspeção são recipientes que permitem a inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações de esgoto antes da rede pública. Uma caixa deve ter superfície interna lisa e sem fissuras, fundo em declive para ajudar o esgoto a escorrer para o tubo de saída e seção circular com 60 cm de diâmetro ou retangular com lado de pelo menos 60 cm.

Além da cota, o projeto de instalação predial de esgoto deve prever a colocação de uma caixa a cada ramal que se juntar à rede. Além disso, as peças devem distar, no máximo, 25m entre si. Para facilitar a inspeção da rede, os reservatórios não podem estar escondidos sob o piso. Caso haja revestimento sobre a entrada, deverá ser feita uma sinalização do ponto de instalação da caixa.

Será de alvenaria de tijolo furado, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm.

Terão tampa de concreto pré-moldado e fundo de concreto 15MPa tipo C. As caixas de inspeção terão a formato quadrado na dimensão 60x60x60cm.

ABNT/ SANITÁRIO - INSTALAÇÕES PREDIAIS

NBR- 8160/1999 - Execução de instalações prediais de esgoto sanitário.

Escavação de vala para passagem de tubulação

11.50 Escavação manual de valas.

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto definido e as necessidades do terreno. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela fiscalização.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos; a água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem

natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

NBR 12266:1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento.

11.51 Reaterro manual apiloado com soquete.

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da fiscalização, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresente condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

A fiscalização poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reaterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

Referências:

NBR 7182:2016 - Solo - Ensaio de compactação.

NBR 6459:2017 - Solo - Determinação do limite de liquidez.

12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais e equipamentos conforme definidos e que será objeto de aquisição e fornecimento, deverão possuir as características técnicas no mínimo equivalentes às especificadas: preferencialmente deverão ser de procedência nacional e fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT em suas últimas revisões. Além disso, todos os materiais independentemente de suas dimensões deverão possuir a marca de identificação do fabricante, bem como, o código de referência do mesmo numa das seguintes formas, conforme o tipo de material, a saber:

- Fundida ou gravada, em letras maiúsculas legíveis;

- Etiqueta metálica, rebitada em chapa de alumínio polida ou equivalente, ou ainda,

- Etiqueta adesiva, indelével, resistente ao tempo e que apresente dificuldade de retirada.

Igualmente, os materiais cujos componentes são fornecidos desmontados, esses deverão ser embalados em invólucros apropriados, visando evitar aquisições adicionais desnecessárias para cobrir eventuais perdas.

12.1 Escavação manual de valas.

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto definido e as necessidades do terreno. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela fiscalização.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos; a água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

12.2 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da fiscalização, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresente condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reaterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

Referências:

NBR 7182:2016 - Solo - Ensaio de compactação.

NBR 6459:2017 - Solo - Determinação do limite de liquidez.

12.3 Caixa de passagem 60x60x70 fundo brita c/ tampa.

As caixas de passagem deverão ser construídas em alvenaria com impermeabilização adequada com dimensões de acordo com planilha, fundo com pedra brita em camada de 10 cm, providas de sistema de drenagem e dispor de tampa de concreto armado, confeccionadas conforme detalhe apresentado no projeto.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Iluminação

12.4 Luminária tipo plafon.

As luminárias serão para lâmpadas compactas do tipo spot simples (PLAQUETA SOBREPOR) base com soquete, aparente, com acabamento na cor branca, capacidade para 1 lâmpada fluorescente compacta, fornecida completa com soquete de porcelana reforçada, rosca E-27.

As partes de aço deverão ter proteção contra corrosão, mediante pintura de acabamento a base de epóxi por processo eletrostático e recozimento em estufa, zincagem ou outro processo equivalente.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT - NBR 5410.

12.5 Luminária calha sobrepor 2x20W, corpo em chapa de aço fosfatizado, cor branca, refletor parabólico e aletas em alumínio anodizado, com lâmpadas 20W/127V e reator eletrônico, fornecimento e instalação.

Luminária calha sobrepor 2x20W, corpo em chapa de aço fosfatizada por processo de imersão e acabamento com pintura eletrostática em tinta pó de cor branca, refletor parabólico e aletas em alumínio anodizado de alto brilho e pureza.

Serão instaladas lâmpadas fluorescentes do tipo tubular 20W/127V com reator eletrônico 2x20W de partida rápida. Esta luminária é recomendada para iluminação de ambientes sem a ocorrência de ofuscamento.

A manutenção é feita retirando-se o conjunto difusor/ refletor que é fixado por meio de trava do tipo mola, acessando as lâmpadas, e removendo o fundo móvel para acessar o reator e a parte superior do forro, sem necessidade de retirar a peça do local instalado.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT - NBR 5410.

12.6 Lâmpada, fluorescente compacta, cor branca, 23w-127vca.

As lâmpadas fluorescentes eletrônicas (compactas) previstas nessas instalações deverão ser isentas de impurezas, manchas ou defeitos que prejudiquem o seu desempenho. As bases não devem rodar em relação ao bulbo quando sujeitas, aos momentos de torção estabelecidos na ABNT.

O deslocamento angular máximo, entre os planos que passam pelos pinos da base, é de 6 graus.

As lâmpadas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- Potência nominal (W);
- Designação da cor;
- Nome do fabricante ou marca registrada.

Lâmpadas Especiais - os bulbos deverão ser isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudiquem seu funcionamento.

Referências:
NBR IEC 60081-1997 - Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral. CAIXAS PVC.

12.7 Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede, fornecimento e instalação.

As caixas previstas para interligação dos eletrodutos será do tipo retangular, de dimensões 4" x 2", profundidade 2", PVC preto ou amarelo, entradas plugadas de 3/4".

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

Referências:
NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

12.8 Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em par e de - fornecimento e instalação.

Idem ao item 12.7.

12.9 Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em par e de - fornecimento e instalação.

Idem ao item 12.7.

12.10 Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação.

As caixas previstas para interligação dos eletrodutos e ligação das lâmpadas serão do tipo octogonal, de dimensões 4" x 4" (O), profundidade 2", PVC amarelo, entradas plugadas de 3/4", dotada de 4 orelhas, fundo móvel.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

Referências:
NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

TOMADAS E INTERRUPTORES

12.11 Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa. (Fornecimento e instalação)

Todas as tomadas deverão ser do tipo padrão brasileiro de 3 (três) pinos. A localização e altura das tomadas por ambiente serão definidas no projeto elétrico. Os corpos das tomadas deverão ser de material auto-extinguível para garantia de isolamento elétrico total.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

Referências:
NBR NM 60884-1:2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).
NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

12.12 Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.11.

12.13 Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.11.

12.14 Tomada para telefone de 4 polos padrão Telebrás. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.11.

12.15 Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa. (Fornecimento e instalação)

Todos os interruptores serão do tipo embutir. A localização e altura dos interruptores por ambiente será definido no projeto elétrico.

Serão empregadas caixas estampadas de 4" x 2 para os interruptores. Os interruptores próximos às portas serão colocados a 0,10m de distância dos alisares e sempre que possível do lado da fechadura.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

Referências:
NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

12.16 Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.15.

12.17 Interruptor simples (3 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.15.

CONDUTORES

12.18 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais. (Fornecimento e instalação)

Os condutores serão todos de cobre eletrolítico, de pureza igual ou superior a 99,99%. É vedada a utilização de condutores de alumínio.

Excetuando-se as instalações em barra, aterramentos e condutores de proteção, todas as instalações deverão ser executadas com condutores isolados, perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto-circuito sem danos à isolamento.

Os condutores que estiverem sujeitos a solicitações mecânicas acidentais deverão possuir proteções contra esforços longitudinais.

Os condutores para baixa tensão deverão ser das classes de tensão 450/750 V e 0,6/1kV, seguindo a indicação do projeto.

Os condutores deverão ser isolados com isolantes sólidos, dos tipos termofixos e termoplásticos, obedecendo à tabela abaixo:

ISOLANTE
NOME USUAL
COMPOSIÇÃO QUÍMICA
TERMOFIXOS

EPR Polietileno Reticulado (XLPE)
Borracha Etileno Propileno Polietileno
TERMOPLÁSTICOS
PVC Polietileno (PET)

Cloreto de Polivinila Polietileno

Todos os condutores deverão ter proteção contra-ataques de agentes químicos e atmosféricos e contra efeitos de umidade.

Todos os condutores, isolados ou não, deverão ser convenientemente identificados por cores ou etiquetas coloridas. A identificação deverá seguir a codificação a seguir:

-cor azul claro - para o condutor neutro;

-cor verde - para o condutor terra;

-cor vermelha ou preta - para os condutores fases;

-cor branca - retornos simples;

-cor cinza ou amarela - retornos paralelos.

Referências:
NBR 9311:2014 - Cabos elétricos isolados - Classificação e designação.

NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.

NBR 5349:1997 - Cabos nus de cobre mole para fins elétricos - Especificação.

NBR 5368:1997 - Fios de cobre mole estanhados para fins elétricos - Especificação.
ATENÇÃO!!! O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2,5mm², inclusive nas descidas das luminárias.

12.19 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.18.

12.20 Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1kv, para distribuição. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.18.

PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12.21 Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v. (Fornecimento e instalação)

Todos os disjuntores definidos deverão ser termomagnéticos, do tipo DAF, instalados de maneira que não reduza de maneira efetiva a seção do condutor e que a pressão de contato seja permanente.

A fim de que as condições ambientais não influenciem no tempo de abertura dos disjuntores, os mesmos deverão ter os disparadores, relés e demais componentes calibrados para operar com temperatura de até 45° e umidade relativa do ar até 90%.

Cuidados deverão ser observados quando da instalação de terminais nos disjuntores, de modo que não haja deslocamento dos condutores e que não ocorra diminuição da isolamento, seja pelos terminais, seja pelos condutores. Especificações dos disjuntores adotados encontram-se na planilha orçamentária.

Disjuntores são dispositivos de proteção (sobrecarga e curto-circuito) curva "C", atuando entre cinco e dez vezes a corrente nominal que podem estabelecer, conduzir e interromper correntes elétricas em condições normais de funcionamento, bem como estabelecer, conduzir por tempo determinado e interromper correntes em condições anormais de funcionamento.

Os disjuntores deverão operar sempre em instalações abrigadas.

Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação indelével na qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou marca do fabricante;
- Número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante;
- Tensão nominal de isolamento;
- Corrente nominal do disjuntor;
- Corrente nominal da estrutura (se houver disparadores série intercambiáveis);
- Frequência nominal;
- Capacidade de interrupção em curto-circuito (simétrica-valor eficaz) referida às tensões nominais de operação;
- Referência à norma da ABNT pertinente e certificado de aprovação do Inmetro.

Referências:
NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão Parte 2: Disjuntores.

12.22 Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.21.

12.23 Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a 240v. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.21.

12.24 DPS (Dispositivo de proteção contra surto) - para-raios de baixa tensão, tensão de operação 275v (vn = 220v) e 150v (vn = 127v), corr. max. 10,5ka.

O Dispositivo Protetor contra Surtos elétricos (DPS) será utilizado para linhas AC com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobre temperatura) e elétrica (sobre corrente). É destinado à proteção de equipamentos ligados à rede de distribuição de energia elétrica contra surtos transitórios provocados por descargas atmosféricas e ou manobras no sistema elétrico (classe I e II).

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

Referências:
NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais.

12.25 Haste de aterramento 5/8 para spda. (Fornecimento e instalação)

As hastes de aterramento definidas para estas instalações serão do tipo copperweld, núcleo de aço (SAE 1020) e capa de cobre eletrolítico, 5/8 x 3,00m, com conector. Espessura da camada de cobre igual a 254µ. Em qualquer época do ano o aterramento não deverá ultrapassar o valor de 10 OHMS.

As conexões das malhas de aterramento deverão ser feitas por conectores. A malha de aterramento deverá ser constituída por cabo nu, com espaçamento conforme projeto.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

Referências:
NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Eletrodutos e tubos

12.26 Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro. (Fornecimento e instalação)

As tubulações definidas deverão ser de cloreto de polivinila (PVC) rígido, cor preta, roscáveis e nos diâmetros indicados em planta baixa. Os eletrodutos de PVC rígido deverão seguir as condições impostas pela norma quanto ao diâmetro nominal, rosca, diâmetro externo, afastamento na espessura da parede e massa aproximada. Apresentar superfícies externa e interna isentas de irregularidade, saliências, reentrâncias, e não devem ter bolhas ou vazios. Trazer marcados de forma bem visível e indelével a marca do fabricante, o diâmetro nominal ou referência de rosca, a classe e os dizeres: "eletroduto de PVC rígido".

As luvas e curvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Referências:
NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
NBR NM ISO 7-1:2000 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.
ATENÇÃO!!! O menor Eletroduto admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 3/4".

12.27 Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede. (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.26.

12.28 Eletroduto rígido roscável, PVC, dn 60 mm (2"). (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.26.

12.29 Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 75 mm (2 1/2"). (Fornecimento e instalação)

Idem ao item 12.26.

12.30 Eletrocalha perfurada tipo U com tampa (50x50x3000)mm, com conexões.

A eletrocalha definida para estas instalações será do tipo perfurada, fechada (com tampa), fabricada em chapa de aço laminado bitola nº 20 USG, acabamento galvanizado dimensões 50x50 mm.

As eletrocalhas serão aterradas ao longo de seus trajetos e interligadas ao aterramento geral da malha de aterramento.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

QUADROS

12.31 Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

Os quadros elétricos serão de embutir, fabricado em chapa de aço, espessura mínima equivalente a nº 22 (MSG), com chassis em chapa de aço de mesma bitola e molduras e portas em chapa de aço nº 16 (MSG), com grau de proteção IP-54.

O acabamento interno e externo das chapas deverá ser fosfatizado ou galvanizado e com pintura eletrostática à base de epóxi com esmerado acabamento final em estufa. Nas caixas o acabamento da caixa-base será efetuado por galvanização. Seu ponto de terra deverá ser duplo, um em cada lateral. Para maior número de ligações deverá ser montado um barramento de cobre sobre esse ponto.

As portas deverão ter abertura através de dobradiças. Deverão, ainda, permitir a inversão das portas, com abertura à direita ou à esquerda. Os equipamentos e componentes instalados no interior dos quadros deverão ser montados sobre bandejas removíveis.

Os quadros terão aparelhos metálicos ou de acrílico, que visam evitar o contato do usuário com as partes vivas da instalação. Os espelhos terão plaquetas de acrílico identificando os circuitos. Os espelhos metálicos serão providos de dobradiças e fechadura com chave, para facilitar a manutenção. Todos os condutores no interior dos quadros deverão ser identificados com anilhas plásticas numeradas.

Os barramentos serão de cobre eletrolítico de teor de pureza maior que 97%, pintados nas cores vermelha (fase R), amarela (fase S), violeta (fase T), azul/claro (neutro) e verde (terra). Os pontos de ligação receberão tratamento à base de estanho ou prata. Montados sobre isoladores de epóxi ou prémix, fixados por parafusos e arruelas zincados, de forma a assegurar-se perfeita isolação, e resistência aos esforços eletrodinâmicos, em caso de curto-circuito. As interligações entre barramentos serão dotadas de arruelas de pressão.

Na parte interna da tampa externa dos quadros deverá ser colocado um resumo das cargas, diagrama contendo informações quanto às proteções gerais e parciais, distribuição de fases e destino de cada circuito de circuitos.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

12.32 Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão Telebrás. (Fornecimento e instalação)

Utilizada na instalação de telefonia (voz), até conexões de rede de transmissão de dados (dados), Permite a instalação de mecanismos de voz, de forma organizada, ágil e segura. Produzido em chapa metálica padrão Telebrás. Modelo embutir, 40x40x12cm, que facilita a fixação e porta reversível.

ALIMENTAÇÃO

12.33 Poste padrão Trifásico, completo com ferragens e acessórios.

Será utilizado poste padrão da concessionária para alimentação da entrada de energia, está estabelecida de acordo com cálculo de demanda. Este deverá ser composto por itens mencionados na composição de custo.

Todos os materiais indicados serão instalados de acordo com as normas da ABNT e NTC-001 da concessionária. O quantitativo dos materiais utilizados segue vide planilha (composição de custo).

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

13.0 INCÊNDIO

13.1 Extintor Pó ABC - portátil - 3A-20BC - 06 Kg.

Deverão ser do tipo portátil de pó químico seco (PQS) - ABC, com capacidade individual de 06 Kg, com selo de conformidade ABNT e fabricada segundo os padrões fixados pelas normas técnicas da ABNT.

O pó químico para extinção de incêndio deverá ser à base de bicarbonato de sódio, conforme as normas da ABNT com propelente a base de nitrogênio. Os cilindros deverão ser dotados de manômetros e válvulas auto selante.

Referências:

NBR 15809:2013 - Extintores de incêndio sobre rodas.

NBR 15808:2013 - Extintores de incêndio portáteis.

NBR 9695:2012 Versão Corrigida: 2014 - Pó para extinção de incêndio.

13.2 Luminária de emergência com 30 LED's.

As luminárias de emergência definidas para o "Sistema de Iluminação de Emergência" serão do tipo bloco autônomo, corpo fabricado em polietileno, difusor em acrílico transparente, dotadas de lâmpadas tipo LED, alto brilho (18 led's -

mínimo), com compartimento para guarda de conexão (alimentação) bateria incorporada de lítio-ion 1,6 Ah, tensão 3,7 Vcc (saída), bivoit, automática (127/220 VCa, 50/60 Hz) consumo máximo 2 Watts, plug macho com 3 pinos (2P+T) padrão brasileiro diâmetro dos pinos 4,2mm.

Serão instaladas um número de luminárias de emergência em função das características dos ambientes da edificação em obediência às recomendações contidas nas normas da ABNT; o espaçamento entre luminárias deve situar-se entre 3 e 5 vezes sua altura de instalação o que equivale dizer que a distância entre os pontos de "luz de emergência" varia de 7,20 a 12,00 m. Adota-se como valor médio um espaçamento de 7,50 m.

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com as normas técnicas referentes, de forma a ter resistência contra impacto de água, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária.

Referências:

NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência

NBR IEC 60529:2005 Versão Corrigida 2:2011 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).

13.3 Placa de sinalização, formato circular (espessura 3,0mm, diâmetro 0,252m)

A sinalização será obrigatória em todas as edificações e terá as seguintes finalidades:

- Orientar as rotas de fuga;
- Identificar os riscos específicos;
- Identificar os equipamentos de combate a incêndio

Próximo às portas de saída de emergência e nas circulações, serão instaladas setas indicativas de saída, combinadas com palavras, em material fosforescente.

13.4 Placa de sinalização de segurança contra incêndio - alerta, triangular, base de 30" cm, em pvc 2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

Conforme item 13.3.

13.5 Placa de sinalização de segurança contra incêndio fotoluminescente, retangular, 20 x 40" cm, em pvc 2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

Conforme item 13.3.

13.6 Placa de sinalização de segurança contra incêndio fotoluminescente, quadrada, 20 x 20" cm, em pvc 2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

Conforme item 13.3.

13.7 Casa de Gás para botija P13 - 32Lts em estrutura metálica, incluso porta em alambrado 50x50 mm.

O serviço compreende na fabricação de uma casa de gás em estrutura metálica, em que sua estrutura será de cantoneira de ferro galvanizado fechada de lados iguais de dimensão 1.1/2" x 1/4". Sua estrutura será soldada com eletrodo revestido de 2,50mm de diâmetro. Após a estrutura montada, será soldada a chapa galvanizada entorno da estrutura nas abas laterais, fundo, teto e piso (a chapa de teto terá uma inclinação de 1%). Os apoios da casa de gás serão feitos com a dobra em 90° da própria cantoneira de extremidade em 10 cm. A pintura será em esmalte acetinado com duas demãos observado o intervalo correto entre as demãos. A fixação será em parafuso do tipo parabol de 1/2".

O compartimento onde serão instaladas as botijas P-13 (13 kg) de GLP terá sua face frontal vedada por meio de tela do tipo alambrado, formato losangular, constituída de arame de ferro galvanizado bitola nº 12 BWG, malha de dimensões 50x50 mm soldada nas cantoneiras de ferro galvanizado de abas iguais; a tela é fornecida com altura de 1,80 m, suficiente para cobrir a altura livre do vão do compartimento.

Os "quadros" de vedação do compartimento onde serão instaladas as botijas de P-13 (13 kg) de GLP e onde serão fixadas a tela do tipo alambrado, serão fabricados com cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais, de dimensões 1" x 1/8".

Referências:

NBR 14570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GLP - Projeto e execução.

INSTRUÇÃO TÉCNICA 28/2017 - MANIPULAÇÃO, UTILIZAÇÃO E CENTRAL GLP.

14.0 SERVIÇOS EXTERNOS

14.1 Escavação manual de valas.

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto definido e as necessidades do terreno. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela fiscalização.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos; a água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

14.2 Reaterro manual apilado com soquete.

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais imprésteáveis ao reaproveitamento, a critério da fiscalização, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, molhadas e apiladas manualmente com maço de 30,0 Kg.

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresente condições perfeitamente estáveis,

para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

A fiscalização poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reaterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

Referências:

NBR 7182:2016 - Solo - Ensaio de compactação.

NBR 6459:2016 - Versão Corrigida:2017 - Solo - Determinação do limite de liquidez.

14.3 Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm.

Serão executadas com tijolos cerâmicos em dimensões (9x19x19) cm, cozidos, assentados a 1 vez, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento, que não poderá ser superior a 1,5 centímetros e rebaixados a ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos (chapisco e reboco). Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, para que o mesmo não venha a absorver a água da argamassa ocasionando queda da resistência da mesma.

Referências:

NBR 15270-3:2005 - Componentes cerâmicos Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland Comum - Especificação.

14.4 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Todos as calçadas será um lastro de concreto 12MPa, obedecendo aos níveis de inclinação previstos para a pavimentação. O lastro será feito em concreto 12MPa, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura de 7,00 cm, com junta de dilatação em madeira. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - Item

18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura (Mês/Ano: 01/1950);

NBR 12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento (Mês/Ano: 08/2006)

14.5 Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade de cor clara e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitadas misturas na obra, salvo autorização expressa do proprietário.

Antes da aplicação de tinta de acabamento, a superfície receberá uma demão de selador ou outro líquido preparador de superfície, mesmo que esta tenha sido emassada. Em caso de superfície muito porosa, aplicarão duas demãos de selador.

Serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica no piso de concreto, necessário para um perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos.

14.6 Plantio de grama esmeralda em rolo.

A forração escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme e ornamental. A forração deverá ser adquirida na forma de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio.

- tapetes enrolados (rolinhos) medindo 40cm de largura por 125cm de comprimento.

- Modelo de Referência: grama Esmeralda ou Batatais

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc.

O solo deverá receber adubação. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

14.7 Guarda corpo de aço inox h-0,92m, com corrimão adaptado para cadeirante, incluso instalação.

Será instalado Guarda-corpo com corrimão em aço inoxidável na rampa à serem executadas e instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos da geratriz superior.

As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

14.8 Plantio de arbusto com altura 50 a 100 cm, em cava de 60x60x60 cm.

Conforme projeto arquitetônico e especificações dos arbustos em projeto de implantação, os arbustos devem estar em perfeito estado, livres de pragas e insetos, deverão estar nas medidas de 50cm a 100cm. Deverão ser plantados cuidadosamente.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

15.0 SERVIÇOS FINAIS

15.1 Placa inauguração em alumínio 0,40x0,60. (Fornecimento e colocação)

A placa de inauguração de alumínio será fixada no local indicado pela fiscalização. A placa terá tamanho de 0,40m x 0,60m fornecimento e colocação.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

15.2 Limpeza final da obra.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Serão limpos todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, pavimentação, revestimento, azulejos, e etc.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050:2004, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais".

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 75, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21.jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.jun.94), onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

289, KM 1 – Porto Velho/RO (fone: 69 3221-2980, e-mail: licitacao@holandapapelaria.com.br), neste ato representa por **Francisco Severino Iananis Junior**, brasileiro, casado, representante, portador do RG n.º 752676 e inscrito no CPF n.º 527.990.932-72, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1510, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fls. 514); **CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.978.381/0001-90, sediada na Rua Santa Gertrudes, 771, Tatuapé – São Paulo/SP (fone: 11 2225-3322, e-mail: paulista@papelariapaulista.com.br), neste ato representa por **Celso Saito**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador da RG n.º 19.247.425-X e inscrito no CPF/MF n.º 259.462.578-70, residente e domiciliado na Rua Azevedo Soares, 788, Apto 163, Tatuapé – São Paulo/SP (fls. 556); **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 26, Bairro 01 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, (fone: 54 3523-2009/2180, e-mail: dageal@dageal.com.br), neste ato representa por **Daine Carla Tomazelli Minski**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG n.º 1081236364 – SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.º 004.880.49-83, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 26, Barão de Cotegipe/RS, (fls. 571); **ASTOR STAUDT ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 91.824.383/0001-78, sediada na Travessa Um, 83, VRS 452, Arroio Feliz/RS (fone: 51 3637-2902, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br e empenhos@passarelafeliz.com.br), neste ato representa por **Sandra Schneider**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 6101768098 e inscrito no CPF/MF n.º 016.116.430-74, (fls. 666/667); **MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 01.942.594/0001-12, sediada na Av. Ângelo Caleffi, 365, Centro – Barão de Cotegipe/RS - (Fone: 54 3523-1349, e-mail: magazinemeneghel@yahoo.com.br e jean.mene@hotmail.com), neste ato representado por **Jean Carlos Meneghel**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1079150114 e inscrito no CPF/MF n.º 008.436.290-10, residente e domiciliado na Av. Ângelo Caleffi, 365, (fls. 756) e); **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.758.599/0001-49, sediada na Rua Tabajara, 2544, Liberdade, Porto Velho/RO (fone: 69 3223-05348, e-mail: medicadaamazoniada@gmail.com), neste ato representa por **Fabiola Esteves da Rocha**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 1819112 SSP/PA e inscrita no CPF/MF n.º 426.073.102-53 (fls. 799).

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n.º 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 003/SRP/CGM/2019**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Termo de Referência e anexos fls. 04/48; Cotações de Preço, fls. 49/170; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 173; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 114/CPL/PMJP/2018 fls. 222/261; Parecer Jurídico n.º 1270/PGM/PMJP/18, fls. 218/221; Publicações, fls. 262/291; Propostas/Habilitação, fls. 292/818; Resultado por fornecedor, fls. 819/824; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 114/2018(SRP), de 22/10/18, fls. 826/927; Termo de Adjudicação, fls. 928/942; Parecer Jurídico n.º 1624/PGM/PMJP/2.018, fls. 944/946; Termo de Homologação, fls. 947/968.

1 –DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 222/262.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivos para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – CEP 76.900-716, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme previsto nos Capítulos: VI – Das condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais, previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues impreterivelmente no máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.4 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, se o produto que apresentar defeito de fabricação ser efetuada a troca de forma IMEDIATA. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos itens defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada Secretaria para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/CPL/PMJP/18.

PROCESSO: Nº 2268/2018 – Vol. I ao IV - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2013 e Decreto Municipal n.º 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Administração Municipal, por período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/48 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 114/CPL/PMJP/2018, fls. 222/262.

Empresa Detentora do Registro: **COMERCIAL TORRES EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.807.868/0001-40, sediada na Av. Seis de Maio, 2038, Casa Preta – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-7345, e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representa por **Detanea Pereira de Souza Maissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n.º 746.629 - SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Sílvio, 548, Centro, - Ji-Paraná/RO (fls. 367); **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, sediada na Rua José Camacho, 1146, Bairro Olaria – Porto Velho (fone: 69 3015-0057, e-mail: contato@starcomercio.com), neste ato represento por **Edson de Almeida Magalhães**, casado, empresário, portador do RG 595.662/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 810.710.192-87, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 6443, Bairro Aponiã – Porto Velho/RO (fls. 386); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro Jaru/RO (fone: 69 3521-2325, e-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com), neste ato representa por **Deuzely Teixeira Bastos de Almeida**, sócia gerente, portadora do RG n.º 590.059 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 315.775.712-15, telefone: 69 99982-3392 (fls. 469); **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 63.772.925/0001-70, sediada na Av. Nações Unidas,

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 003/SRP/CGM/2019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no

mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme edital, fls. 101);

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme edital, fls. 242);

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente

aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

14.5 – Item 34 cancelado na aceitação, conforme Homologação, fls. 969;

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 37 (trinta e sete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMERCIAL TORRES EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40, sediada na Av. Seis de Maio, 2038, Casa Preta – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-7345, e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representa por **Detanea Pereira de Souza Maissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº. 746.629 - SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 693.806.192-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Sílvio, 548, Centro, - Ji-Paraná/RO (fls. 367), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

COMERCIAL TORRES EIRELI- EPP
CNPJ nº 13.807.868/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.252.941/0001-36, sediada na Rua José Camacho, 1146, Bairro Olaria – Porto Velho (fone: 69 3015-0057, e-mail: contato@starcomercio.com), neste ato represento por **Edson de Almeida Magalhães**, casado, empresário, portador do RG 595.662/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 810.710.192-87, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 6443, Bairro Aponiã – Porto Velho/RO (fls. 386), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.252.941/0001-36

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro Jaru/RO (fone: 69 3521-2325, e-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com), neste ato representa por **Deuzely Teixeira Bastos de Almeida**, sócia gerente, portadora do RG nº. 590.059 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 315.775.712-15, telefone: 69 99982-3392 (fls. 469), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender

da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ nº 04.925.681/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HOLANDA PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001-70, sediada na Av. Nações Unidas, 289, KM 1 – Porto Velho/RO (fone: 69 3221-2980, e-mail: licitacao@holandapapelaria.com.br), neste ato representa por **Francisco Severino Iananis Junior**, brasileiro, casado, representante, portador do RG nº 752676 e inscrito no CPF nº 527.990.932-72, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1510, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fls. 514), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº 63.772.925/0001-70

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.978.381/0001-90, sediada na Rua Santa Gertrudes, 771, Tatuapé – São Paulo/SP (fone: 11 2225-3322, e-mail: paulista@papelaria-paulista.com.br), neste ato representa por **Celso Saito**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador da RG nº 19.247.425-X e inscrito no CPF/MF nº 259.462.578-70, residente e domiciliado na Rua Azevedo Soares, 788, Apto 163, Tatuapé – São Paulo/SP (fls. 556), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de

fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

CKS COMÉRCIO DE MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP
CNPJ nº 08.978.381/0001-90

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 26, Bairro 01 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, (fone: 54 3523-2009/2180, e-mail: dageal@dageal.com.br), neste ato representa por **Daine Carla Tomazelli Minski**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG nº 1081236364 – SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 004.880.49-83, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 26, Barão de Cotegipe/RS, (fls. 571), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 07.245.458/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ASTOR STAUDT ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.824.383/0001-78, sediada na Travessa Um, 83, VRS 452, Arroio Feliz/RS (fone: 51 3637-2902, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br e empenhos@passarelafeliz.com.br), neste ato representa por **Sandra Schneider**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6101768098 e inscrito no CPF/MF nº 016.116.430-74, (fls. 666/667), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento

da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

ASTOR STAUDT ME
CNPJ nº 91.824.383/0001-78

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MAGAZINE MENEGHEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 01.942.594/0001-12, sediada na Av. Ângelo Caleffi, 365, Centro – Barão de Cotegipe/RS - (Fone: 54 3523-1349, e-mail: magazinemeneghel@yahoo.com.br e jean.mene@hotmail.com), neste Ato representado por **Jean Carlos Meneghel**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1079150114 e inscrito no CPF/MF nº 008.436.290-10, residente e domiciliado na Av. Ângelo Caleffi, 365, (fls. 756), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

MAGAZINE MENEGHEL LTDA
CNPJ nº 01.942.594/0001-12

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.758.599/0001-49, sediada na Rua Tabajara, 2544, Liberdade, Porto Velho/RO (fone: 69 3223-05348, e-mail: medicadaamazonialtda@gmail.com), neste ato representa por **Fabiola Esteves da Rocha**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1819112 SSP/PA e inscrita no CPF/MF nº 426.073.102-53 (fls. 799), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de EXPEDIENTE, para atender da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 947/968, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/48, Edital de Licitação nº 114/CPL/PMJP/18 e anexos de fls. 222/261 do Processo Administrativo nº 2268/2018 – Vol. I ao IV, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2019.

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME
CNPJ nº 34.758.599/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000201/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 114
Proc. Administrativo : 2268/2018 Nº Controle Ata : 003/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 17/01/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/01/2020

Fornecedor / Proponente : 2611 -STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
161	002.003.343	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO FIBRA TIPO SUSPENSÃO PENDULAR LARGURA 375, ALTURA 280, GRAMATURA 350, FRAMA	UND	3700	1,74	6.438,00	0	0	3700	6.438,00

4 ganchos metálicos, visor lateral, etiqueta, pren. Gramatura 350, tamanho ofício, cap. 200, aplicação arquivo de documento.

Total Registro de Preços (Inicial) : 6.438,00 Saldo Total: 6.438,00

Fornecedor / Proponente : 5138 -MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000201/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo : 2268/2018

Nº Controle Ata : 003/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 17/01/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/01/2020

Fornecedor / Proponente : 5138 -MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
7	002.003.525	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COMPACTOR	CX	583	16,90	9.852,70	0	0	583	9.852,70
		Tipo ecológica, corpo plástico, composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, escrita com duração entre 2.000m e 2.000m, na cor AZUL, tampinha polietileno de baixa densidade, fixada por pressão e não rosqueada, tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega – caixa com 50 unidades.								
8	002.003.526	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COMPACTOR	CX	384	16,90	6.489,60	0	0	384	6.489,60
		Tipo ecológica, corpo plástico, composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, escrita com duração entre 2.000m e 2.000m, na cor PRETA, tampinha polietileno de baixa densidade, fixada por pressão e não rosqueada, tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega – caixa com 50 unidades.								
9	002.003.575	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª QUALIDADE NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COMPACTOR	CX	102	16,90	1.723,80	0	0	102	1.723,80
		Tipo ecológica, corpo plástico, composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, escrita com duração entre 2.000m e 2.000m, na cor VERMELHA, tampinha polietileno de baixa densidade, fixada por pressão e não rosqueada, tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega – caixa com 50 unidades.								
10	002.002.579	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES: BRW	CX	163	9,33	1.520,79	0	0	163	1.520,79
		material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, caixa com 12 unidades, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega.								
11	002.001.564	CANETA MARCA TEXTO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES: BRW	CX	99	9,33	923,67	0	0	99	923,67
		material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, caixa com 12 unidades, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega.								
12	002.001.362	CANETA MARCA TEXTO ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES: BRW	CX	66	9,33	615,78	0	0	66	615,78
		material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente rosa, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, caixa com 12 unidades, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega.								
13	002.002.580	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES: BRW	CX	50	9,33	466,50	0	0	50	466,50
		material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente laranja, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, caixa com 12 unidades, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega.								
14	002.003.451	COLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE TUBO DE 90G CAIXA COM 12 UNIDADES: PALHACINHO	CX	347	11,95	4.146,65	0	0	347	4.146,65
		composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega, Tubo de 90g caixa com 12 unidades, de 1ª Qualidade.								
35	002.002.299	CLIPS NIQUELADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES JOCAR	CX	535	1,07	572,45	0	0	535	572,45
36	002.002.597	CLIPS NIQUELADO 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES JOCAR	CX	934	1,06	990,04	0	0	934	990,04
43	011.002.576	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE, PRODUZIDO EM LIGA METÁLICA DURALUMÍNIO FUNDIDO, PERFURA NO MINIMO 40 FOLHAS: BRW	UND	146	24,18	3.530,28	0	0	146	3.530,28
		possuindo cavalete duplo, tapete plástico anti risco, medindo aproximadamente Comp. 150 mm – Larg. 75 mm – Alt. 135 mm.								
44	002.001.219	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO CARBRINK	UND	395	0,70	276,50	0	0	395	276,50
46	002.001.590	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES BRW	CX	1066	2,77	2.952,82	0	0	1066	2.952,82
		fabricado em metal com arame de aço revestido à oxidação.								
47	002.003.466	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 108/6, EM AÇO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADORES ROCAMA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. BRW	CX	50	6,77	338,50	0	0	50	338,50
51	002.003.469	LIVRO ATA COM PAUTA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210 SÃO DOMINGOS	UND	644	5,11	3.290,84	0	0	644	3.290,84
55	002.003.364	TINTA AZUL P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D'ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML CARBRINK	UND	194	1,79	347,26	0	0	194	347,26
56	002.003.520	TINTA PARA CARIMBO COMPONENTE BÁSICO ÁLCOOL, COR PRETA, FRASCO DE NO MINIMO 40ML CARBRINK	UND	156	1,79	279,24	0	0	156	279,24
65	002.003.515	TESOURA DE FIO LISO MEDINDO NO MINIMO 21 CM, EM AÇO INOX, COM CABO EMBORRACHADO, DE PRIMEIRA LINHA BRW	UND	237	3,60	853,20	0	0	237	853,20
72	002.001.832	PINCEL ATÔMICO AZUL: BRW	UND	1384	0,87	1.204,08	0	0	1384	1.204,08
		(marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega, na cor Azul								
73	002.001.831	PINCEL ATÔMICO PRETO: BRW	UND	1371	0,87	1.192,77	0	0	1371	1.192,77
		(marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega, na cor Preta								
74	002.001.833	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: BRW	UND	497	0,87	432,39	0	0	497	432,39
		(marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega, na cor Vermelha.								
113	002.001.566	LIVRO PROTOCOLO 50 FLS SÃO DOMINGOS	UND	310	4,35	1.348,50	0	0	310	1.348,50
129	002.003.449	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, ESPESSURA PONTA 2MM BRW	UND	190	0,99	188,10	0	0	190	188,10
130	002.001.262	CORRETIVO BRANCO EM FITA	UND	73	2,94	214,62	0	0	73	214,62

32	entintada 002.002.725	COLCHETE Nº 15 C/ 72 UND FIX	CX	366	7,89	2.887,74	0	0	366	2.887,74
33	002.001.635	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES FIX	CX	310	1,28	396,80	0	0	310	396,80
34	002.003.007	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 100 UND FIX	CX	383	1,30	497,90	0	0	383	497,90
37	002.002.224	CLIPS N. 04 AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES FIX	CX	852	1,29	1.099,08	0	0	852	1.099,08
40	002.002.498	CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES FIX	CX	867	1,28	1.109,76	0	0	867	1.109,76
42	002.002.436	PERFURADOR FERRO FUNDIDO P/ 100 FLS CAVIA	UND	77	133,34	10.267,18	0	0	77	10.267,18
63	002.003.316	ENVELOPE KRAFT GRAMATURA 75 TIPO SACO COMUM COMPRIMENTO 280 LARGURA 200 COR PARDA IMPRESSÃO BAIXO RELEVO FORONI	UND	1160	0,37	429,20	0	0	1160	429,20
64	002.003.315	ENVELOPE KRAFT GRAMATURA 94 TIPO SACO COMUM COMPRIMENTO 360 LARGURA 270 COR PARDA IMPRESSÃO BAIXO RELEVO FORONI	UND	1160	0,66	765,60	0	0	1160	765,60
67	002.003.463	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ADESIVO ACRÍLICO, TIPO MONOFACE, LARGURA 50, COMPRIMENTO 60, COR INCOLOR, MULTIUSO ALLTAPE	UND	2018	3,14	6.336,52	0	0	2018	6.336,52
77	características adicionais autoadesiva. 002.003.480	PAPEL COLOR 7, DE110GR 48X66CM NA COR AZUL VMP	UND	750	0,73	547,50	0	0	750	547,50
78	002.003.481	PAPEL COLOR 7, DE110GR 48X66CM NA COR PRETO VMP	UND	750	0,73	547,50	0	0	750	547,50
79	002.003.482	PAPEL COLOR 7, DE110GR 48X66CM NA COR AMARELO VMP	UND	750	0,73	547,50	0	0	750	547,50
80	002.003.483	PAPEL COLOR 7, DE110GR 48X66CM NA COR VERDE VMP	UND	750	0,73	547,50	0	0	750	547,50
81	002.003.484	PAPEL COLOR 7, DE110GR 48X66CM COR VERMELHO VMP	UND	710	0,73	518,30	0	0	710	518,30
82	002.003.485	PAPEL COLOR 7, DE110GR 48X66CM NA COR BRANCO VMP	UND	710	0,73	518,30	0	0	710	518,30
89	002.003.474	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, NA COR AZUL CLARO VMP	UND	473	0,79	373,67	0	0	473	373,67
90	002.003.475	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, NA COR AMARELA VMP	UND	473	0,79	373,67	0	0	473	373,67
91	002.003.476	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, NA COR BRANCA VMP	UND	473	0,79	373,67	0	0	473	373,67
92	002.003.477	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, NA COR PRETA VMP	UND	473	0,79	373,67	0	0	473	373,67
93	002.003.478	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, NA COR VERDE VMP	UND	413	0,79	326,27	0	0	413	326,27
94	002.003.479	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, NA COR VERMELHA. VMP	UND	483	0,79	381,57	0	0	483	381,57
112	002.003.514	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL WALEU	UND	1689	0,63	1.064,07	0	0	1689	1.064,07
142	002.003.472	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT INCOLOR/TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO DE 25 METROS. IMPRIMAX	RL	21	47,52	997,92	0	0	21	997,92
149	002.003.339	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CX TIPO COM ABAS , LARGURA 230 ALTURA 350, COR CRISTAL COM ELÁSTICO CAIXA COM 12 UNIDADES POLIBRAS	CX	206	14,97	3.083,82	0	0	206	3.083,82
151	002.003.458	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL PAPEL COR BRANCA, MEDINDO 99,1 X 67,7 MM, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, CAIXA COM 25 FOLHAS. LINK	CX	81	9,31	754,11	0	0	81	754,11
152	002.003.459	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL PAPEL COR BRANCA, MEDINDO 210 X 297 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, CAIXA COM 25 FOLHAS. LINK	CX	29	9,48	274,92	0	0	29	274,92
172	002.002.921	GRAMPO TRILHO PLASTICO PACOTE C/50 UND FIX	PCT	26	6,97	181,22	0	0	26	181,22
175	002.003.334	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL TIPO ABAS LARGURA 240 LOMBADA 40 COM ELÁSTICO COMPRIMENTO 350 TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE POLIBRAS	UND	350	2,69	941,50	0	0	350	941,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 37.493,96

Saldo Total: 37.493,96

Fornecedor / Proponente : 8458 -DAGEAL - COMERCIO DE MAT. DE ESCRITORIO

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
58	002.003.143	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA COR AZUL ROYAL DE 120GR, MEDINDO 23,5X16MM FORONI	UND	3060	0,62	1.897,20	0	0	3060	1.897,20
153	002.003.460	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL PAPEL COR PRATA, MEDIDA MÍNIMA DE 12 MM, FORMATO REDONDO, APLICAÇÃO PARA ENVELOPES E CONVITES, PACOTE COM NO MÍNIMO 210 UNIDADES. PIMACO	PCT	21	6,45	135,45	0	0	21	135,45

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.032,65

Saldo Total: 2.032,65

Fornecedor / Proponente : 8762 -COMERCIAL TORRES LTDA - EPP

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 9

Nº Proc. Licitatório : 000201/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo : 2268/2018

Nº Controle Ata : 003/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 17/01/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/01/2020

Fornecedor / Proponente : 8762 -COMERCIAL TORRES LTDA - EPP

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
45	002.003.298	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS REPORT	CX	2195	175,00	384.125,00	0	0	2195	384.125,00	
		papel sulfite, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4.									
57	007.001.011	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES PIRILAMPO	CX	297	23,80	7.068,60	0	0	297	7.068,60	
		Lápis apontado, formato cilíndrico ou sextavado, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, recoberto com tinta atóxica; partes de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) devem ser coladas com fixação rígida do grafite (dureza HB, isento de impurezas e atóxico) o lápis deve ser apontável e permitir seu uso; dimensões mínimas: 6,4 mm de diâmetro, 166 mm de comprimento e diâmetro do grafite 1,9mm									
61	002.002.906	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL OFÍCIO, 260X360MMUND SCRIT	UND	7230	0,14	1.012,20	0	0	7230	1.012,20	
68	002.003.249	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO, DIMENSÕES 76X76 MM, BLOC CORES VARIADAS, BLOCO COM 100 FOLHAS. BRW	UND	454	2,22	1.007,88	0	0	454	1.007,88	
83	002.003.486	PAPEL CREPOM, FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, UND NA COR PRETO	UND	175	0,63	110,25	0	0	175	110,25	
		VMP									
84	002.003.487	PAPEL CREPOM, FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR UND NA COR AZUL	UND	255	0,63	160,65	0	0	255	160,65	
		VMP									
85	002.003.488	PAPEL CREPOM, FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR UND NA COR AMARELO	UND	255	0,63	160,65	0	0	255	160,65	
		VMP									
86	002.003.489	PAPEL CREPOM, FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR UND NA VERDE	UND	255	0,63	160,65	0	0	255	160,65	
		VMP									
87	002.003.490	PAPEL CREPOM, FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR UND VERMELHO	UND	255	0,63	160,65	0	0	255	160,65	
		VMP									
88	002.003.491	PAPEL CREPOM, FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR UND NA COR BRANCO	UND	265	0,63	166,95	0	0	265	166,95	
		VMP									
110	002.003.453	CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA FINA 12 CORES DIFERENTES LEO E LEO	CONJ	588	2,58	1.517,04	0	0	588	1.517,04	
		com a seguinte especificação: canetas de 12 cores diferentes, corpos injetados em poliestireno nas cores da tinta; marca do fabricante impressa na embalagem e no produto; tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "antiasfixiante" desobstruído; tampinha superior em poliestireno soldada no corpo por ultrassom; tinta atóxica a base de água; lavável; comprimento mínimo de cada caneta: 155 mm, carga com no mínimo 1ml de tinta por hidrográfica, embaladas em cartela de PVC cristal com sistema de lacre, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega.									
111	002.001.053	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM WALEU	UND	167	1,68	280,56	0	0	167	280,56	
117	002.003.452	COLA ISOPOR 1ª QUALIDADE TUBO DE 90GR COR INCOLOR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	105	26,01	2.731,05	0	0	105	2.731,05	
		KDALA aplicação isopor, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega, caixa com 12 unidades									
133	002.003.527	GRAMPEADOR MÉDIO PARA ESCRITÓRIO, PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI RISCO. GRAMPEIA 25 FLS DE 75G/M2. UTILIZA GRAMPOS 26/6. JOCAR	UND	401	10,58	4.242,58	0	0	401	4.242,58	
		Base de 15,5cm. Dimensões mínimas de 155 mm comprimento, 50 mm de largura e 60 mm de altura.									
139	002.002.259	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE DE 1ª QUALIDADE SERELEPE	CX	1444	2,92	4.216,48	0	0	1444	4.216,48	
		caixa com 12 cores diferenciadas e vibrantes, anatômico, formato hexagonal ou cilíndrico, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, de 1ª Qualidade.									
141	002.003.464	GIZ DE CERA MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1432	1,89	2.706,48	0	0	1432	2.706,48	
		KDALA									
150	002.003.450	CARTOLINA FOLHAS DE 120GR, DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 66 - CORES DIVERSAS SANTANA	UND	2550	0,41	1.045,50	0	0	2550	1.045,50	
162	002.003.340	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO TIPO SUSPENSÃO LARGURA 240 ALTURA 360 COR INCOLOR PRENDEDOR INTERNO TRILHO TRANSPARENTE E COM POLIBRAS	UND	2420	1,54	3.726,80	0	0	2420	3.726,80	
163	002.001.239	PORTA CLIPS ACRILICO C/ PORTA CANETA WALEU	UND	129	5,68	732,72	0	0	129	732,72	
173	002.003.101	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE CX C/100 UND POLIBRAS	CX	116	97,14	11.268,24	0	0	116	11.268,24	
180	002.003.429	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR 80MM MATERIAL METAL TIPO LINGÜETA, CAIXA COM 50 UNIDADES BRW	CX	36	7,27	261,72	0	0	36	261,72	

Total Registro de Preços (Inicial) : 426.862,65

Saldo Total: 426.862,65

Fornecedor / Proponente : 9432 -ASTRO STAUDT-ME

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 11

Nº Proc. Licitatório : 000201/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 114
 Proc. Administrativo : 2268/2018 Nº Controle Ata : 003/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 17/01/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/01/2020

Fornecedor / Proponente : 9432 -ASTRO STAUDT-ME

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
16	002.001.360	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS. OFFPAPER	CX	72	12,56	904,32	0	0	72	904,32	
26	002.001.820	COLCHETE N. 08 CX C/ 72 UND RAFA	CX	402	2,61	1.049,22	0	0	402	1.049,22	
27	002.001.798	COLCHETE N. 9 CX 72UND RAFA	CX	551	3,32	1.829,32	0	0	551	1.829,32	
28	002.002.726	COLCHETES Nº 10 CX C/72 UND RAFA	CX	344	3,22	1.107,68	0	0	344	1.107,68	
		Colchetes latonados N10, feitos em aço galvanizado são ideais para organização de papéis, e serem utilizados em pastas. Possui tamanho de 5cm e capacidade para prender até 210 folhas. caixa com 72 unidades.									
29	002.003.175	COLCHETES PARA PAPEL E PASTA, MATERIAL METAL, TAMANHO 11 C/72 UND RAFA	CX	126	3,71	467,46	0	0	126	467,46	
30	002.002.562	COLCHETE N. 12 C/ 72 UND RAFA	CX	281	4,52	1.270,12	0	0	281	1.270,12	
38	002.002.499	CLIPS NIQUELADO 5/0 CAIXA COM 50 UNIDADES RAFA	CX	426	1,49	634,74	0	0	426	634,74	
39	002.002.429	CLIPS NIQUELADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES RAFA	CX	887	1,34	1.188,58	0	0	887	1.188,58	
50	002.003.448	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES: LEO	CX	369	7,82	2.885,58	0	0	369	2.885,58	
		macia especial para apagar escrita e lápis, capaz de apagar sem borrar ou manchar o papel, composta de fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, com capa protetora plástica de vinil ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso, medindo no mínimo (sem embalagem) comprimento de 4,2 x largura 2,95 x altura 1,4 cm, de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega – caixa com 12 unidades, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega.									
66	002.003.462	FITA ADESIVA POLIPROPILENO MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE ADESIVO ACRÍLICO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 50 ECCO	UND	663	0,84	556,92	0	0	663	556,92	
		características adicionais autoadesiva.									
106	002.003.532	ALFINETE MAPA MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR AZUL, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES BRW	CX	100	1,91	191,00	0	0	100	191,00	
119	002.003.103	PRANCHETA PÓRTATIL COMP 350X250 NOVA	UND	149	8,30	1.236,70	0	0	149	1.236,70	
		características adicionais com pegador metálico									
120	002.003.349	PRANCHETA DE ACRÍLICO NA COR AZUL COM PRENDEDOR NOVA	UND	148	8,30	1.228,40	0	0	148	1.228,40	
121	002.003.348	PRANCHETA DEACRÍLICO NA COR VERMELHA COM PRENDEDOR NOVA	UND	110	8,30	913,00	0	0	110	913,00	
126	002.003.300	ELÁSTICO EM LÁTEX TIPO LIGA AMARELA PCT COM 1000 UND. RED BOR	PCT	68	2,50	170,00	0	0	68	170,00	
127	002.001.797	ENVELOPE P/ CD IPECOL	UND	1410	0,14	197,40	0	0	1410	197,40	
134	002.003.465	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, PARA GRAMPOS DE NUMERAÇÃO 106/4, 106/6, 106/8, CORPO EM ALUMÍNIO. SNAUZER	UND	66	44,18	2.915,88	0	0	66	2.915,88	
137	002.003.467	LÁPIS BORRACHA MATERIAL MADEIRA DIÂMETRO CARGA 4, FORMATO CORPO CILÍNDRICO E/OU SEXTAVADO, DIÂMETRO CORPO 8, COMPRIMENTO TOTAL 175, APLICAÇÃO GRAFITE, CAIXA COM 12 UNIDADES. EBRAS	CX	109	21,75	2.370,75	0	0	109	2.370,75	
140	002.003.074	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1 M LARGURA 0,50 M ESPESURA 20 MM PDO	UND	98	2,54	248,92	0	0	98	248,92	
155	002.003.517	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, FRASCO DE NO MINIMO 40ML, NA COR AZUL JAPAN	UND	83	2,66	220,78	0	0	83	220,78	
156	002.003.518	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, FRASCO DE NO MINIMO 40ML, NA COR PRETO JAPAN	UND	89	2,66	236,74	0	0	89	236,74	
157	002.003.519	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, FRASCO DE NO MINIMO 40ML, NA COR VERMELHO JAPAN	UND	65	2,66	172,90	0	0	65	172,90	

Total Registro de Preços (Inicial) : 21.996,41

Saldo Total: 21.996,41

Fornecedor / Proponente : 95403HOLANDA PAPELARIA EIRELI - EPP

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 13

Nº Proc. Licitatório : 000201/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 114
 Proc. Administrativo : 2268/2018 Nº Controle Ata : 003/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 17/01/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/01/2020

Fornecedor / Proponente :		95403HOLANDA PAPELARIA EIRELI - EPP									
Centro de Custo :		242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
6	002.003.447	APONTADOR LÁPIS MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPÓSITO LEO&LEO	UND	1742	0,60	1.045,20	0	0	1742	1.045,20	
15	002.002.222	COLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE 1 LITRO: PIRATININGA	UND	101	7,93	800,93	0	0	101	800,93	
composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega, Tubo de 1 litro, de 1ª Qualidade.											
17	011.002.593	ARQUIVO MORTO AMARELO ALAPLAST	UND	2344	2,49	5.836,56	0	0	2344	5.836,56	
18	002.002.475	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDA CINZA ALAPLAST	UND	4350	2,49	10.831,50	0	0	4350	10.831,50	
19	011.002.595	ARQUIVO MORTO VERMEHO ALAPLAST	UND	1542	2,49	3.839,58	0	0	1542	3.839,58	
20	002.003.454	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO ONDULANDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 360 X 250 X 130 MM – OFÍCIO, NA COR AZUL. ALAPLAST	UND	1715	2,49	4.270,35	0	0	1715	4.270,35	
21	002.003.584	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR PRETA ALAPLAST	UND	420	2,49	1.045,80	0	0	420	1.045,80	
22	002.001.095	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO NA COR AZUL ALAPLAST	UND	840	2,49	2.091,60	0	0	840	2.091,60	
23	011.002.398	CORRETIVO LIQ. BASE D'AGUA 18ML RADEX	UND	612	0,89	544,68	0	0	612	544,68	
24	002.001.080	COLCHETE Nº 06 C/ 72UND CHAPARRAU	CX	316	3,71	1.172,36	0	0	316	1.172,36	
25	002.001.758	COLCHETE N. 07 C/72UND CHAPARRAU	CX	235	3,32	780,20	0	0	235	780,20	
31	002.001.016	COLCHETE Nº 14 C/ 72 UND CHAPARRAU	CX	242	9,17	2.219,14	0	0	242	2.219,14	
41	002.003.411	PERFURADOR COM 02 FUROS EM METAL , PARA ATÉ 60 UND FOLHAS JOCAR OFFICE	UND	192	40,45	7.766,40	0	0	192	7.766,40	
49	002.003.319	GRAMPO P/GRAMPEADOR MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAM. 23/24 USO GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA CX. C/ 1000 UNIDADES CHAPARRAU	CX	20	9,99	199,80	0	0	20	199,80	
53	002.003.042	LIVRO ATA CAPA PRETA DE PLASTICA 200 FLS TILIBRA	UND	628	15,07	9.463,96	0	0	628	9.463,96	
Livro ata, material papel off-set, quantidade folhas 200, gramatura 56, comprimento 300, largura 205, características adicionais capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta.											
54	011.001.108	BARBANTE 8 FIOS COM NO MÍNIMO 300 METROS APROXIMADAMENTE 400 GR, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU SOBERANO	UND	291	7,70	2.240,70	0	0	291	2.240,70	
59	002.003.456	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A-4, MEDINDO 240X340MM. ROMITEC	UND	11450	0,11	1.259,50	0	0	11450	1.259,50	
60	002.002.894	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO A-4, 240X340MM ROMITEC	UND	8410	0,26	2.186,60	0	0	8410	2.186,60	
62	002.002.893	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250MM ROMITEC	UND	3560	0,18	640,80	0	0	3560	640,80	
69	002.003.170	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND. LEO&LEO	CX	119	16,78	1.996,82	0	0	119	1.996,82	
70	002.003.576	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CHIES	UND	219	8,19	1.793,61	0	0	219	1.793,61	
- Tamanho: 28,5 x 34,5 x 5,3 cm - Resistentes, com o mais alto padrão de qualidade e beleza - Etiqueta dupla face na lombada - Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, ecologicamente corretos - Mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste - Papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com FSC											
75	002.003.090	AGENDA TELEFÔNICA 100 FOLHAS GRAMATURA 75 COMPR. 210 COR PRETA TILIBRA	UND	106	23,60	2.501,60	0	0	106	2.501,60	
revestimento capa de couro sintético, tipo encadernação especial plástico, largura 150, tipo papel miolo ofsete, características adicionais com índice alfabético de a/z.											
76	002.003.522	UMEDECEDOR DE DEDOS COM 12 GRAMAS, EM PASTA, CREME PERFUMADO, NÃO TÓXICO, SEM GLICERINA: RADEX	UND	720	1,30	936,00	0	0	720	936,00	
Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da entrega do material.											
105	002.003.147	AGENDA TIPO ANUAL CAPA DURA COM ANO GRAMATURA 63G/M2 MEDINDO 145X205MM BRIDSTIP	UND	146	11,92	1.740,32	0	0	146	1.740,32	
107	002.003.018	AGENDA TIPO ANUAL CAPA DURA COM ANO GRAMATURA 63G/M2 MEDINDO 145X205MM CADERNO CAPA DURA 200 FLS COMP 200 LARG 275 MAXIMA	UND	203	9,34	1.896,02	0	0	203	1.896,02	
caderno, material celulose vegetal, material capa dura, quantidade folhas 200, comprimento 200, largura 275.											
108	002.002.038	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES CORES DE CORES DISTINTA: PIRATININGA	CX	113	4,77	539,01	0	0	113	539,01	
composição polivinil acetato - pva, cores variadas, aplicação papel, características adicionais tubo com bico aplicador, não tóxico, lavável e não tipo pastosa, caixa com 06 unidades de cores distintas, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega.											
109	002.002.347	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 06	CX	131	6,88	901,28	0	0	131	901,28	

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 15

Nº Proc. Licitatório : 000201/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 114
 Proc. Administrativo : 2268/2018 Nº Controle Ata : 003/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 17/01/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/01/2020

Fornecedor / Proponente : 95403HOLANDA PAPELARIA EIRELI - EPP

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
		UNIDADES PIRATININGA								
		composição polivinil acetato - pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo líquido, cores variadas - caixa com 06 unidades de cores distintas, prazo de validade mínima de 01(um) ano na data de entrega.								
114	002.001.042	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UND	134	6,63	888,42	0	0	134	888,42
115	002.003.351	TILIBRA PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS	PCT	1043	2,64	2.753,52	0	0	1043	2.753,52
118	002.003.248	ELGIN PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL, CAIXA 100 FOLHAS.	CX	334	24,04	8.029,36	0	0	334	8.029,36
122	002.003.024	GENIAL CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO COR INCOLOR COMP 320 LARG 240 ALT 40 WALEU	UND	106	39,71	4.209,26	0	0	106	4.209,26
		tipo tripla, comprimento 320, largura 240, altura 40, características adicionais articulação metálica								
123	002.001.139	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA JOCAR OFFICE	UND	62	1,00	62,00	0	0	62	62,00
124	002.001.138	CANETA P/ RETROPROJETOR AZUL JOCAR OFFICE	UND	60	1,00	60,00	0	0	60	60,00
128	002.003.471	PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 310, TIPO COM PAUTA E MARGEM, RESMA COM 400 FOLHAS 3B	RES	38	32,00	1.216,00	0	0	38	1.216,00
131	002.001.441	CORRETIVO TIPO CANETA JOCAR OFFICE	UND	110	2,59	284,90	0	0	110	284,90
135	001.001.982	LIXEIRA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO CAPACIDADE 12 LTS TIPO CILINDRICO COM TAMPA SUPER/ PRO/ BETTANIN	UND	59	92,31	5.446,29	0	0	59	5.446,29
		características adicionais cesto interno em polietileno (27 x 44 cm), aplicação coleta seletiva de lixo								
138	002.002.374	GLITER PEROLADO (AZUL, VERMELHO E VERDE), MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS METALIZADAS, PESO 3,50, TIPO EMBALAGEM TUBO LANTECORES	UND	262	0,54	141,48	0	0	262	141,48
143	002.003.473	PAPEL CAMURÇA GRAMATURA: 85G, DIMENSÃO DA FOLHA 40 CM X 60 CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES VARIADAS E DE 1ª QUALIDADE. VMP	UND	3280	0,82	2.689,60	0	0	3280	2.689,60
154	002.002.950	FITA ACETINADA TAMANHO Nº 09 ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS CORES VARIADAS	RL	540	8,19	4.422,60	0	0	540	4.422,60
158	002.003.521	AQUARELA TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, CAIXA COM 6 FRASCOS DE 30 ML CADA PIRATININGA	CX	1260	7,08	8.920,80	0	0	1260	8.920,80
		aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina.								
159	002.003.083	SUORTE DE PLÁSTICO PARA FITA ADESIVA COMP 33 LARG 22 COR FUMÉ JOCAR OFFICE	UND	20	10,82	216,40	0	0	20	216,40
164	002.001.416	CANETA P/ ESCRITA EM CD RW PRETA JOCAR OFFICE	UND	55	1,33	73,15	0	0	55	73,15
165	002.002.620	FITA DUPLA FACE 19X30 EUROCEL	UND	67	4,74	317,58	0	0	67	317,58
166	002.003.494	PASTA CATÁLOGO, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, LARGURA 240, ALTURA 330, NA COR PRETA ACP	UND	153	29,40	4.498,20	0	0	153	4.498,20
		com visor em pvc, na cor cristal, para identificação, tipo catálogo, largura 240, altura 330, cor preta, capacidade mínima de 200 sacos plásticos de 4 furos e 04 parafusos de metal internos.								
167	002.003.495	PASTA CATÁLOGO, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, LARGURA 255, ALTURA 330 NA COR PRETA ACP	UND	150	17,20	2.580,00	0	0	150	2.580,00
		com visor em pvc, na cor cristal, para identificação, tipo catálogo, largura 255, altura 330, cor preta, capacidade mínima de 100 sacos plásticos de 4 furos e 04 parafusos de metal internos.								
169	002.003.528	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE LARGURA, COR AZUL ACP	UND	285	0,97	276,45	0	0	285	276,45
		e prazo de validade indeterminado.								
170	002.003.498	PASTA COM ELÁSTICO E ABAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE LARGURA, EM PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, NA COR AZUL, GRAMATURA 480GR POLYCART	UND	2000	1,35	2.700,00	0	0	2000	2.700,00
		e prazo de validade indeterminado.								
171	002.003.513	PORTA-CARIMBO MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES, CAPACIDADE 6 CARIMBOS, COR PRETA WALEU	UND	68	11,13	756,84	0	0	68	756,84
174	002.003.318	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO WALEU	UND	10	20,00	200,00	0	0	10	200,00
176	002.001.710	ETIQUETA AUTO-ADESIVA COR BRANCA TAM A4 POLIFIX	UND	10	5,01	50,10	0	0	10	50,10
178	002.003.338	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTECX TIPO CLASSIFICADORA LARGURA 210 ALTURA 297 PRENDEDOR INTERNO COLCHETES PLÁSTICOS SEM	UND	12	17,29	207,48	0	0	12	207,48

		ELÁSTICOS TAMANHO A4 CAIXA COM 12 UNIDADES ACP								
179	002.003.359	SUORTE PASTA SUSPENSA COM CAPACIDADE PARAUND 25 PASTAS MENNO		10	20,00	200,00	0	0	10	200,00
181	002.003.309	BATERIA P/ DETECTOR FETAL 6LR61 - 9 V ELGIN	UND	240	6,96	1.670,40	0	0	240	1.670,40
182	002.003.310	BATERIA PARA APARELHO DE GLICOSE DL 2032 ELGIN	UND	240	1,28	307,20	0	0	240	307,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 123.718,35

Saldo Total: 123.718,35

Fornecedor / Proponente : 95790MAGAZINE MENEGHEL LTDA

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 18

Nº Proc. Licitatório : 000201/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 114
 Proc. Administrativo : 2268/2018 Nº Controle Ata : 003/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 17/01/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/01/2020

Fornecedor / Proponente : 95790MAGAZINE MENEGHEL LTDA

Centro de Custo : 242 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
95	002.003.503	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR AMARELA DF	UND	989	1,22	1.206,58	0	0	989	1.206,58
96	002.003.504	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR AZUL DF	UND	989	1,22	1.206,58	0	0	989	1.206,58
97	002.003.505	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR BEGE(PELE) DF	UND	969	1,22	1.182,18	0	0	969	1.182,18
98	002.003.506	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR BRANCA DF	UND	999	1,22	1.218,78	0	0	999	1.218,78
99	002.003.507	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR LARANJA DF	UND	989	1,22	1.206,58	0	0	989	1.206,58
100	002.003.508	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR MARROM DF	UND	984	1,22	1.200,48	0	0	984	1.200,48
101	002.003.509	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR PRETA DF	UND	999	1,22	1.218,78	0	0	999	1.218,78
102	002.003.510	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR ROSA DF	UND	1009	1,22	1.230,98	0	0	1009	1.230,98
103	002.003.511	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR VERDE DF	UND	1009	1,22	1.230,98	0	0	1009	1.230,98
104	002.003.512	PLACA DE EVA, COM 2MM, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM X 60 CM, NA CADA COR VERMELHA DF	UND	1009	1,22	1.230,98	0	0	1009	1.230,98
147	002.003.499	PASTA COM ELÁSTICO E ABAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, NA COR AZUL ALAPLAST	UND	2727	1,39	3.790,53	0	0	2727	3.790,53
148	002.001.145	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO ALAPLAST e prazo de validade indeterminado.	UND	316	1,39	439,24	0	0	316	439,24

Total Registro de Preços (Inicial) : 16.362,67

Saldo Total: 16.362,67

Total Registro de Preços (Inicial) : 711.927,61

Saldo Total: 711.927,61

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

